



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

## DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

Protocolo N° 1476/2021 4316 12023

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2021

Processo Administrativo N° 52/2021

OBJETO: Atualização do Sistema de Digitalização E2DOC 3.5 para nova versão E2DOC CLOUD, para atender às necessidades da Divisão de Arquivo.

INEXIGIBILIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA**  
**PROTOCOLO GERAL**

**Dados Cadastrais :**

**PROCESSO/ANO :000004516/2025**

Requerente :	<b>SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH</b>	<b>1908/2023</b>
Endereço :		<b>Número :</b>
Município :		<b>2324/2024</b>
Bairro :		<b>Estado :</b>
Bloco :		<b>4152/2025</b>
Fone Res :		<b>Apartamento :</b>
E-mail :		<b>Fone Celular :</b>
Cpf/Cnpj :		<b>Data Solicitação: 27/03/25 09:41</b>

**Dados do Processo :**

Assunto :	<b>SOLICITAÇÃO</b>
id. de Entrada :	<b>PROTOCOLO GERAL</b>
Usuário :	<b>Juliana.Godoy</b>
Súmula/Descrição :	PROCESSO/ANO Nº: 1476/2021 BETHA DESKTOP APENSADOS (1691/2022) OFÍCIO Nº 85/2021 - SARH - SOLICITA COM URGÊNCIA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO E 2 DOC. PRO VERSÃO 3.5 PARA A VERSÃO CLOUD, CONFORME RELACIONADO EM ANEXO.
Observação:	
Jaguaraiáva, 27/03/2025 09:17	

  
**Responsável pelo Processo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 1476 - 2021

Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS

ENDEREÇO: PRAÇA DOUTOR GETÚLIO VARGAS Nº 60, CENTRO, JAGUARIAIVA

TELEFONE: CELULAR:

EMAIL:

CPF/CNPJ . . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO

ENTRADA: PROTOCOLO GERAL

USUÁRIO: JULIANA FERREIRA DE GODOY

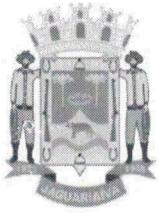
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 12/02/2021 16:14:27

SÚMULA: OFÍCIO Nº 85/2021 - SARH - SOLICITA COM URGÊNCIA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO E 2DOC PRO VERSÃO 3.5 PARA A VERSÃO CLOUD, CONFORME RELACIONADO EM ANEXO.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Juliana

Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otálio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### Ofício nº 85 / 2021 – SARH

Jaguariaíva, 12 de Fevereiro de 2021.

**Ref.: Solicitação de abertura de licitação para contratação de atualização do sistema de Digitalização e2doc pro versão 3.5 para versão CLOUD.**

Prezados Senhores,

Venho através do presente, Solicitar a V.Sas providenciar, em caráter de urgência, abertura de licitação para aquisição da atualização do sistema de digitalização e2doc pro versão 3.5 para a versão CLOUD, visando a continuidade do serviço de digitalização que se encontra suspenso por falta de atualização.

Segue em anexo 01(um) orçamento e certidão que a empresta ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais do sistema para dar agilidade ao processo.

Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RODOLFO GUERKE JUNIOR  
Diretor de Tecnologia e Informação

LUCIANO W. FREITAS  
Chefe de Divisão de Gestão, Expediente e Arquivo

Ilmo. Sr:  
MAURICIO FERNANDES  
Diretor de Compras e Licitação  
Nesta.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Constitui objeto deste Estudo Técnico a contratação de atualização do sistema E2doc para atender as necessidades do Departamento de Arquivo para a realização dos serviços de digitalização de todos os documentos emitidos pela Prefeitura Municipal, a fim de que todos os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos dos documentos originais.

### **2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

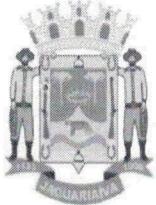
2.1. A presente demanda encontra-se alinhada com o Planejamento da Gestão de Arquivos, notadamente com o objetivo em atender exigências da lei de transparência e acesso à informação Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI).

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Dos Normativos que Disciplinam a Contratação**

3.1.1. O procedimento obedecerá, integralmente, aos seguintes normativos:

- a) Lei nº 8.666/1993;
- b) Lei nº 10.520/2002;
- c) Decreto nº 5.450/2005
- d) Decreto Nº 7.892/2013
- e) Decreto nº 10.024/2019
- f) Instrução Normativa nº 01/2010, MPDG;
- g) Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2017, MPDG;



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### 3.2. Da Aquisição

3.2.1. O objeto da contratação é a aquisição da classificação material e suprimento dos setores identificados abaixo

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Atualização do sistema E2DOC pro versão 3.5 para a versão CLOUD	UNI	1

### 3.3. Dos critérios de sustentabilidade ambiental

3.3.1. A adjudicatária deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA N° 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

3.3.1.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente;

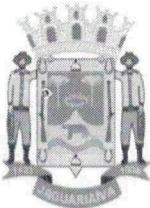
3.3.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

### 3.4. Das Soluções de Mercado

3.12. Trata-se de serviços comuns, prestados por diversas empresas no mercado.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Para determinação deste quantitativo foi levado em consideração os relatórios anuais do setor de Arquivos nos últimos 12 meses onde descreve as digitalizações e arquivamentos realizados.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

4.2. Com base nos dados obtidos, foi possível realizar o levantamento do quantitativo de digitalizações necessárias para atender todos os setores da Prefeitura Municipal.

### 5. ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução mais adequada para atender a necessidade deste órgão é a contratação por inexigibilidade por ser a única empresa desenvolvedora e detentora dos direitos autorais.

### 6. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. A Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

6.2. Conforme o normativo, a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico:  
<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;
- II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à datada pesquisa de preços;
- III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
- IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

6.3. A pesquisa foi baseada na pesquisa com fornecedores, o que se mostrou satisfatória e célere em ser atendida.

6.4. Visando atender aos parâmetros solicitados, realizamos pesquisa de preços em âmbito da circunscrição local.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

6.5. Por fim, a metodologia aplicada para estimar o valor da contratação, foi a **média** dos valores compilados, desprezando a maior cotação, a fim de se estipular o preço mais vantajoso à satisfazer a pretensão administrativa.

6.6. Diante do exposto, o valor referencial para a contratação será estipulado pelo mecanismo compatível da busca pelo melhor preço médio aritmético.

## 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO

7.1. Em regra, conforme o inciso II do art. 3º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o fornecimento deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, estando demonstrado viável e producente para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

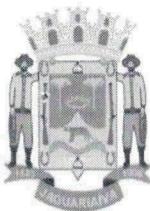
## 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1 – Com esta contratação busca-se atingir os seguintes resultados:

- I – Atualizar sistema de digitalização e arquivamento de dados obrigatórios por lei.
- II – Possibilitar o acesso à informação de todos os setores da Prefeitura Municipal através de sistema informatizado diminuindo tempo de busca e facilitar a disponibilização de documentos no portal da transparência.

## 9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR " se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

07.  
Sant

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### 10. DO MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE			
(X) Planejamento de Contratação			
() Gestão do Contrato			
Risco 1 – Planejamento Insuficiente			
Probabilidade	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	COMPRAS	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	COMPRAS	
Risco 2 – Restrição ilegal à Competitividade			
Probabilidade	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do material, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo	COMPRAS	
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto	COMPRAS	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto	COMPRAS	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto	COMPRAS	

### RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

ID	Risco	Probabilidade	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	Baixa	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos.	Fiscal de Contrato	Aplicação de sanções previstas no contrato.
2	Atrasos do início da	Baixa	Atrasos para início da	Acompanhar o prazo	Fiscal de	Aplicar as sanções



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

006-  
Juv

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

	execução contratual		execução do objeto da licitação	para início da entrega dos bens através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Contrato	administrativas previstas no edital/contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade	Média	A solução não atender as necessidades do órgão	Definir claramente os requisitos	Fiscal de Contrato	<ul style="list-style-type: none"><li>- Garantir que o produto entregue seja de acordo com as especificações técnicas;</li><li>- Realizar diligência e inspeção técnicas</li></ul>

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1) OBJETO

O objeto do referente termo consiste na eventual atualização do sistema de digitalização E2DOC pro 3.5, para a nova versão E2DOC Cloud. A versão 3.5, por ser uma versão mais antiga não possui mais suporte para reativação, por isso é necessário realizar a atualização do sistema que contará com suporte pelo tempo de vigência do contrato, para atender a necessidade do departamento de arquivo para a realização dos serviços de digitalização de todos os documentos emitidos pela Prefeitura Municipal, a fim de que todos os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos dos documentos originais.

### 2) DA JUSTIFICATIVA

#### a) DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A Presente atualização do Sistema E2DOC pro versão 3.5 para a versão CLOUD, se faz necessário devido o sistema estar obsoleto e não operacional para gerenciamento dos seus documentos digitalizados, correndo o risco de perda e/ou extravio de informações importantes para a sua gestão.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

009.  
Save

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

No entanto a prefeitura necessita dessa atualização para a organização de documentos físicos e criação de acervo digital seguro e eficaz nas suas buscas.

### 3) DO VALOR ESTIMADO

O Valor estimado para a presente inexigibilidade é de R\$: 666,25 mensais contrato de 12 meses.

### 4) DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Atualização do sistema E2DOC pro versão 3.5 para a versão CLOUD	UNIDADE	1

### 5) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de atestado de capacidade técnica, compatível com o ramo de atividade e que comprove já ter fornecido produtos da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e assinatura com firma reconhecida.

### 6) DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia e assistência técnica deve ser dada pela empresa prestadora do serviço durante a duração do contrato.

### 7) DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Apresentação de serviço de atualização do sistema deve ocorrer no departamento de Arquivo no prazo de 12 meses de vigência do contrato.

### 8) FISCAL DO CONTRATO

Nome: Luciano W Freitas

CPF: 026.570.339-54

RG: 6.179.323-5

Cargo: Chefe de Divisão de Gestão, Expediente e Arquivo



OJO.  
Sauv

São Paulo, 12 de fevereiro de 2021

À

**PM JAGUARIAIVA**

Sr. Luciano Freitas

lwfreitas@gmail.com

**Ref. Proposta Comercial n. 202126.121**

Conforme contato telefônica realizado em 10/02/2021, e atendendo sua solicitação, vimos por meio desta submeter a sua apreciação a presente proposta comercial referente ao sistema **E2DOC CLOUD**, cujos recursos e quantidades apresentadas atendem à demanda especificada, conforme segue.

**Elaborado por:**

Estec Tecnologia em Informática Ltda

[www.estec.com.br](http://www.estec.com.br)

Av. dos Autonomistas, 896, Torre I Cj. 1701 e 1702

CEP: 06020-010 – Vila Yara – Osasco - SP

Telefone: 11 3370-9023

O conteúdo desta proposta destina-se exclusivamente a **PM JAGUARIAIVA**, não devendo ser divulgado fora de sua organização nem duplicado, usado ou revelado, no todo ou em parte, para qualquer propósito que não seja o de avaliação da mesma ou para acompanhamento do projeto.

## 1. Objetivo do Projeto

Atualizar a versão do sistema de digitalização e2docpro versão 3.5, para a nova versão do **e2doc Cloud**.

A versão 3.5, por ser uma versão mais antiga não possui mais suporte para reativação. Por isso, é necessário realizar a atualização do sistema, que contará com suporte pelo tempo de vigência do contrato.

## 2. Ganhos e Benefícios

A Estec acredita que a simplicidade é a forma mais eficiente para se atingir um objetivo, por isso baseado em métodos estudados, desenvolveu uma plataforma para digitalização e gestão de documentos extremamente segura e robusta, e também muito flexível que se adequa a qualquer área na sua empresa. Nossa solução adequada a sua necessidade, permite ganho de produtividade e qualidade em seus processos, entre outros benefícios como:

- ✓ Agilidade e eficiência na tramitação dos processos;
- ✓ Controle de prazos, vigência, reajustes, versão e revisão de documentos;
- ✓ Segurança das informações com restrição de acessos;
- ✓ Documentos acessíveis a qualquer hora ou lugar;
- ✓ Redução de custos (cópias, multas, etc)

## 3. Qualificação Técnica

A Estec é uma empresa de tecnologia que acumula 20 anos de experiência em Gestão Eletrônica de Documentos e conta com uma estrutura de profissionais altamente qualificados, que entre outras atividades, realizam configurações e suporte técnico personalizado ao ambiente corporativo, de forma a atender plenamente as necessidades de nossos clientes. Garantindo o melhor desempenho das nossas aplicações no dia a dia das suas atividades.

## 4. Escopo do Projeto

O intuito é atender uma rápida implantação deste processo, de maneira simples e integrada, podendo ainda, se estender a outros departamentos da empresa.

Abaixo descrevemos os módulos e quantidades que estão sendo considerados nesta proposta.

## 5. Valores

E2DOC CLOUD		
MÓDULO	Descrição	Basic
<b>BASE e2Doc CLOUD</b>	Envio por e-mail do próprio sistema; Controle de versionamento de documentos com histórico; Log de auditoria para controle rastreabilidade; Relatório sintético; Controle de acesso aos documentos; Criação de modelos de documentos; Pesquisa por modelo; Controle de expurgo.	Incluso
<b>Digitalização Online</b>	Digitalização diretamente pelo Navegador.	Incluso
<b>Pacote Facilidades 1</b>	Comentários/Anotações nos documentos; Checkin/Checkout; Controle de acesso por IP.	Incluso
<b>Usuários</b>	Número de usuários declarados e ativos.	5
<b>Storage para Armazenagem</b>	Espaço inicial de armazenamento (GB).	150 GB
<b>e2Doc Basic<sup>(1)</sup></b>	Digitalização avançada (em lote) monousuário, com recurso de sincronização agendada.	Incluso 1 licenças
<b>Suporte II</b>	Chat, sistema de registro de incidente com resposta em até 8 horas.	Incluso
<b>Valor Mensal Total</b>		<b>R\$ 666,25</b>
<b>TAXA DE ATIVAÇÃO<sup>(2)</sup></b>		<b>R\$0,00</b>

(1) Licença por computador instalado conforme quantidade e configuração discriminada

OPCIONAIS		
<b>TREINAMENTO PRESENCIAL</b>	A SER REALIZADO NAS DEDPEDÊNCIAS DO CLIENTE COM CARGA DE 8 HORAS PARA ATÉ 04 PESSOAS. VER ITEM 6.	R\$ 2.600,00
<b>ASSINATURA DIGITAL</b>	Permite a assinatura de documentos no padrão ICP-BR.	Consulte
<b>Full Text Search / OCR Online</b>	Pesquisa por palavras do documento (OCR)	Consulte
<b>Ocr/Barcode</b>	Permite o reconhecimento de Caracteres impressos e códigos de barras nos documentos pelo módulo e2docbasic(Obrigatório).	Consulte
<b>Pacote Facilidades 2</b>	Pesquisa avançada, relatórios avançados;	Consulte
<b>Rotas/ Workflow</b>	Permite configurar e controlar o fluxo de aprovação de documentos;	Consulte

## 6. Premissas Comerciais

---

1. O número de usuários cadastrados e ativos é limitado à quantidade indicada na proposta;
2. O custo para ampliação dos usuários é de **R\$ 9,00/mês** para cada novo usuário.
3. O custo para ampliação do espaço em GBs é de **R\$ 7,00/mês** para 1 GBs.
  - a. Ao atingir o limite de GBs contratados, automaticamente o sistema libera mais espaço conforme os valores descritos na proposta.
4. O custo para Consultoria é de R\$ 220,00/hora (customização, parametrização, visita técnica, scripts).
5. **CONDIÇÕES PARA TREINAMENTO E-LEARNING** - O treinamento é realizado via web conferência, com duração de até 4 horas, para um grupo de até 04 (quatro) colaboradores indicados pelo contratante. O colaborador treinado será responsável por multiplicar o conhecimento internamente.

## 7. Forma de Pagamento

---

Os valores constantes nesta Proposta, excluindo-se os itens ativação, serviços técnicos e *treinamento*, serão faturados mensalmente conforme recursos configurados e ou utilizados.

## 8. SLA e Cronograma

---

As atividades serão iniciadas em data a ser definida entre as partes.

## 9. Validade da Proposta

---

Solicitamos que, uma vez aceitos os serviços descritos nesta proposta, nos seja devolvida uma das vias assinadas, confirmando a aceitação da mesma. Esta proposta tem validade de 30 dias da data impressa ou envio eletrônico.

## 10. Tributos

---

Nos preços ora apresentados estão inclusos os impostos, taxas e contribuições eventualmente incidentes.

Se, durante a vigência da presente proposta forem criados novos tributos, taxas, encargos, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, ou modificadas as atuais alíquotas,

perante nova interpretação pelo Fisco quanto à arrecadação de tributos, ou de qualquer outra forma, majorando ou diminuindo o ônus da **ESTEC**, serão revisados os valores da remuneração de modo a refletirem tais modificações, compensando-se imediatamente quaisquer diferenças decorrentes destas.

## 11. Sigilo das Informações

---

Todas as informações referentes ao projeto são de caráter sigiloso. A **ESTEC** está à disposição para firmar qualquer compromisso neste aspecto, nos termos a serem definidos pelas partes.

## 12. Garantias

---

A **ESTEC** garante a qualidade do funcionamento do software e disponibilidade do portal web durante a vigência do contrato.

## 13. Ativação dos Serviços

---

Após a assinatura do contrato, e o pagamento da primeira mensalidade juntamente com a taxa de adesão (parcela única) o acesso ao sistema é liberado. A Estec entregará uma base já configurada com a tabela da graduação solicitada pelo MEC, e durante o treinamento será demonstrado como é feito a estruturação das pastas, inserção e pesquisa dos documentos, bem como as demais ferramentas e configurações do E2DOC

## 14. Suporte técnico

---

Disponibilizamos os seguintes canais para clientes : **Chat, Site, Remoto, telefone.**

- Chat: através do E2Doc, com resposta em tempo real e todo conteúdo é registrado e encaminhado via email para o usuário.
- Site: via help desk com tempo de resposta de até 8hs.
- Remoto: via team vier, com autorização do usuário, acessamos a máquina do usuário.
- Telefone 3370-9023: atendimento telefônico em horário comercial.

O Suporte objetiva atender ocorrências que implicam no acesso/desempenho do sistema (erros, falhas e dúvidas). Solicitações de customizações não estão contempladas e são orçadas a parte.

## 15. Armazenamento

---

A ESTEC TECNOLOGIA possui datacenters próprios configurado como Disaster Recovery (DR), que envolve um conjunto de políticas e procedimentos para permitir a recuperação ou continuação da infraestrutura de TI. Com o selo Tier III do Uptime Institute que garante infraestrutura redundante e com disponibilidade anual de 99,98%, além de toda a segurança física e patrimonial.

## 16. Considerações Finais

---

- Todos os serviços não descritos nesta proposta que, por ventura, se façam necessários, deverão ser orçados separadamente.
- Todos os trabalhos realizados pela **ESTEC** são em horário comercial de Segunda a Sexta-feira das 09:00hs as 17:00hs (GMT-3 Brasília), após este horário os valores cobrados pelos serviços sofrerão acréscimo de 50%.
- Não estão incluídos nos preços, custos de estadia, alimentação, deslocamento e outros que se fizerem necessários quando a instalação ou suporte for fora da cidade de São Paulo e ou Osasco.

Atenciosamente

**Natalia Ferreira Baldassarini**  
Estec Tecnologia  
55 11 3370-9023  
[www.estec.com.br](http://www.estec.com.br)

## Termo de aceite

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Ambos, **Contratante** (na qualidade de Cliente) e a **Estec Tecnologia** (na qualidade de fornecedora) assinam e aceitam esta Proposta Técnica Comercial, e as regras e responsabilidades nela descritas. Os termos desta Proposta só terão efeito a partir da data de Assinatura do Responsável Legal.

## Dados Responsável Legal

Nome			
Cargo	CPF		
Telefone	Fax		
Celular	E-mail		

Assinatura: Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## Dados da Empresa

Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Numero	Complemento		
Bairro	Cidade		
CEP	UF		
Site			

**C E R T I D Ã O** Nº 210202/36.601

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**

**C E R T I F I C A**

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 03.079.552/0001-25, com sede à Av. dos Autonomistas, 896 – Torre I – SI 1701 – Vila Yara - Fone/Fax.: (11) 3653-4800 – CEP 06020-010 – Osasco – SP, associada na ABES sob o nº 1716/1, esta quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais, sendo também sua exclusividade na prestação dos serviços de suporte, treinamento e customização e comercialização em todo território nacional ao programa para computador Software **E2doc**.

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 02 de fevereiro de 2021.

*Manoel Antonio Dos Santos*

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**  
**MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**

**Brasil digital,  
menos desigual**

[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)

Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema  
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200  
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

018  
Suz

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/99DC-35A5-B66C-67CB> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 99DC-35A5-B66C-67CB



### Hash do Documento

5D25BA2C9F2680B43958264ACA8D426CFC91EBEF67B846B480E0773F7C4E97D5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/02/2021 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 04/02/2021 12:20 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38  
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 3/15  
Data: 21/03/2021  
Usuário: Priscilangelo

Nº do Bloqueio: 98498/2021  
Data do Bloqueio: 05/03/2021

Órgão: 06.000 Secretaria de Administração e Rec Humanos - SARH  
Unidade: 06.003 Departamento de Tecnologia em Informática  
Funcional: 19.126.0003 Tecnologia da Informatização  
Projeto/Atividade: 2.014 Manutenção dos Serviços de Tecnologia de Informação - TI  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 80

019.  
Sauz

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente  
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.100000.01.07.00.00	05/03/2021		10.000,00	7.995,00	2.005,00

Protocolo 1476- 2021 Val referente a aquisição de atualização sistema de digitalização de documentos .

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	7.995,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
GUIA DE REMESSA DE PROCESSOS**

Nº GUIA REMESSA

11321/2018

Página 1 de 1

**ÓRGÃO REMETENTE**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**ÓRGÃO RECEPTOR**

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

Ordem	Processo	Requerente	Tipo de solicitação
1	11771 - 2018	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	SOLICITAÇÃO

**Obs.:**

Sol. Empenho

**Remetida Em**

15/10/2018 11:35:21

Ass.

**Recebida Em**

15/10/2018 11:50:

Ass.



Compras Jaguariaíva &lt;comprasjag@gmail.com&gt;

## Documentos para prestação de serviço | PREF. MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR

6 mensagens

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>  
 Para: natalia@estec.com.br

22 de março de 2021 14:51



Boa tarde!

Por meio do presente, solicito os seguintes documentos para andamento no processo de Inexigibilidade de Licitação que objetiva a de Atualização do Sistema de Digitalização E2DOC 3.5 para nova versão E2DOC CLOUD, para atender às necessidades da Divisão de Arquivo, conforme Proposta de Preço apresentada:

**\*Cópia de Instrumento de Constituição Empresária (Estatuto ou Contrato Social conforme natureza da empresa- acompanhado de última alteração, se não consolidado;**

- \* Fotocópia de documento de identificação de seu representante legal; (RG e CPF ou CNH)
- \* Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; com emissão inferior a 60 (sessenta) dias
- \* Prova de regularidade para com as Fazendas: Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal;
- \* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- \* Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;

**\*\*Documentos quais não apresentem prazo de validade, não poderão possuir emissão posterior a 60 dias.**

Contando com brevidade no atendimento ao solicitado, desde já agradeço.

Att,

*Fernanda Souza.*

*Departamento de Compras e Licitação.*

*((Aguardo breve retorno))*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR  
 Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.  
 Jaguariaíva, Paraná.  
 Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.  
 E-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>  
 Para: natalia@estec.com.br

24 de março de 2021 11:01

**PREZADOS, BOM DIA!**

**GOSTARIA DE VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE NOS FORNECER UM RETORNO A RESPEITO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

**CONTANDO COM BREVIDADE NO RETORNO, DESDE JÁ AGRADÉÇO.**

Att,

*Fernanda Souza.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR**  
**Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.**  
**Jaguaraiáva, Paraná.**  
**Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.**  
**E-mail: comprasjag@gmail.com**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

jussara <jussara@estec.com.br>  
 Para: comprasjag@gmail.com

24 de março de 2021 13:53



Boa Tarde,

Segue os documentos solicitados.

Isento da Inscrição Estadual.

Obrigada



Jussara Martins  
 Estec Tecnologia  
 55 11 3370-9023  
 www.estec.com.br



Em 22/03/2021 14:55, Natalia escreveu:

Jussara, boa tarde

Pode providenciar a documentação solicitada abaixo pela prefeitura de Jaguaraiáva, por favor.

Qualquer dúvida estou a disposição

---

Atenciosamente,

Natalia Ferreira Baldassarini

Estec Tecnologia

+55 (11) 3370-9023

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente!

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o.

This message may contain confidential and/or privileged information. If you are not the addressee or authorized to receive this for the addressee, you must not use, copy, disclose or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by reply e-mail and delete this.



----- Mensagem original -----

**Assunto:** Documentos para prestação de serviço | PREF. MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR

**Data:** 22/03/2021 14:51

**De:** Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

**Para:** natalia@estec.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

## 5 anexos

**CND DÉBITOS MUNICIPAIS valid 01.09.21.pdf**  
43K

**CND ESTADO - VALIDADE 31.03.21.pdf**  
254K

**CNDT 09.07.21.pdf**  
85K

**ESTEC - CND RECEITA FEDERAL Val 01.08.21.pdf**  
70K

**FGTS - VALIDADE 25.03.21.pdf**  
281K

**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>

Para: jussara <jussara@estec.com.br>

24 de março de 2021 14:46

Boa tarde,

Agradeço o envio dos documentos já apresentados. No entanto estão faltando:

\*Cópia de Instrumento de Constituição Empresária (Estatuto ou Contrato Social conforme natureza da empresa- acompanhado de última alteração, se não consolidado);

\* Fotocópia de documento de identificação de seu representante legal; (RG e CPF ou CNH)

Além disso, a Certidão Estadual expirou em 01/03/2021 e se possível, enviar já um CRFGTS atualizado pois o apresentado expira já amanhã (25/03/2021).

Necessito do envio o mais breve possível destes documentos para prosseguimento ao feito.

Desde já agradeço, mantendo-me no aguardo.

Att,

Fernanda Souza.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR**

**Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.**

**Jaguariaíva, Paraná.**

**Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.**

**E-mail: comprasjag@gmail.com**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**jussara <jussara@estec.com.br>**  
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

24 de março de 2021 15:10

Boa Tarde,

Segue os documentos solicitados.

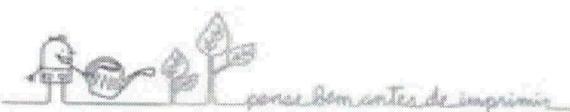
A certidão estadual vence em 31/03. A data de expedição é 01/03.

Quanto ao FGTS, não estou conseguindo acesso ao sistema da caixa econômica, assim que tiver, encaminho.

Obrigada,

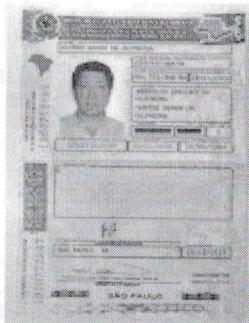


Jussara Martins  
Estec Tecnologia  
55 11 3370-9023  
www.estec.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

#### 4 anexos



**CNH Alvaro.jpg**  
5465K



**CNH Jussara.jpg**  
5890K

**CONTRATO SOCIAL.pdf**  
878K

**CND ESTADO - VALIDADE 31.03.21.pdf**  
254K

**Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>**  
Para: jussara <jussara@estec.com.br>

24 de março de 2021 15:32

Peço desculpas pelo ocorrido.

Agradeço o envio.

Att,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÍVA/PR**  
**Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.**  
**Jaguariaíva, Paraná.**  
**Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.**  
**E-mail: comprasjag@gmail.com**

[Texto das mensagens anteriores oculto]





JUCESP PROTOCOLO  
0.536.679/18-6



ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ MF 03.079.552/0001-25  
NIRE 35216401037

7º alteração contratual realizada em 02.05.2018;

(I) Alteração de endereço;

(II) Consolidação do contrato social.

ÁLVARO ESPER DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, nascido em 29.07.1964 portador da cédula de identidade registro geral nº. 13.551.623-7 SSP/SP emitida em 29.10.2009 e inscrito no CPF do MF sob nº. 084.721.948-84, residente na Rua Mario Whately, 280 – apto 143 – Alto da Lapa – São Paulo/SP, CEP 05083-140; e

JUSSARA CORREA MARTINS DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 02.01.1967 portadora da cédula de identidade registro geral nº. 38.717.180-0 SSP/SP emitida em 13.01.2004 e inscrita no CPF do MF sob nº. 002.782.937-51, residente na Rua Mario Whately, 280 – apto 143 – Alto da Lapa – São Paulo/SP, CEP 05083-140;

Únicos sócios integrantes da sociedade empresária limitada, denominada ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, com seu contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº. 35216401037 em sessão de 06.04.1999 e resolvem de comum acordo alterar novamente o referido contrato social, o que fazem por meio deste instrumento que aceitam e se outorgam, como segue:

I. Os sócios decidem, por unanimidade, transferir a sede da sociedade Avenida dos Autonomistas, 896 – conjuntos 305 e 306 Torre 2 – Vila Yara - Osasco/SP - CEP 06020-012 para a Avenida dos Autonomistas, 896 – conjunto 1701 - Torre 1 – Vila Yara - Osasco/SP - CEP 06020-012, em face do que a cláusula 2º do contrato social passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 2º** - A sociedade terá sua sede na Avenida dos Autonomistas, 896 – conjunto 1701 - Torre 1 – Vila Yara - Osasco/SP - CEP 06020-012.

II. Os sócios deliberam a consolidação e reformulação do contrato social, em decorrência da alteração contratual acima verificada, expressão da vontade e condições sob as quais deverá ser regida a sociedade, revogando-se, em face disso, toda e qualquer disposição que seja com ele conflitante.

ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA  
7º Alteração Contratual realizado em 02.05.2018

 CONFISC  
Assessoria Contábil

## CONTRATO SOCIAL

### I) DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

**CLÁUSULA 1º – ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA** é uma sociedade empresária limitada e será regida segundo as disposições deste contrato social. Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro, instituído pela Lei nº. 10.406, de 10.01.2002 e, subsidiariamente, no que lhe couber, pela Lei nº. 6.404, de 15.12.76, alterada pelas Leis nº. 9.457, de 05.05.97, e nº. 10.303, de 31.11.01, que regem as sociedades por ações.

**CLÁUSULA 2º** - A sociedade terá sua sede na Avenida dos Autonomistas, 896 – conjunto 1701 - Torre 1 – Vila Yara - Osasco/SP - CEP 06020-012.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É facultado à sociedade, a qualquer tempo e ao arbítrio de sua administração abrir, manter ou encerrarem filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**CLÁUSULA 3º** - A sociedade tem por objeto social Serviços de Processamento de Dados, Digitação, Instalação e Configuração de Programas de Computador Customizáveis e Serviços de Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório e Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de Hospedagem na internet, Serviços de treinamento, Suporte técnico, instalação, configuração e manutenção de software, Consultoria em tecnologia da informação.

**CLÁUSULA 4º** - A sociedade inicia suas atividades em 06.04.1999 e o seu prazo de duração é indeterminado.

### II) CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE

**CLÁUSULA 5º** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e estão assim distribuídas entre os sócios:

Quotistas	%	Quotas	Valor
Alvaro Esper de Oliveira	50,00	50.000	50.000,00
Jussara Correa Martins de Oliveira	50,00	50.000	50.000,00
<b>Soma</b>	<b>100,00</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA  
7º Alteração Contratual realizado em 02.05.2018

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>** - A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002.

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>** - As quotas da sociedade são indivisíveis. O sócio que desejar ceder e/ou transferir sua participação societária a terceiros não sócios, total ou parcialmente, deverá previamente oferecê-las à sociedade que terá preferência na aquisição, em igualdade de condições com o terceiro interessado. O direito de preferência outorgado à sociedade nos termos desta cláusula deverá ser exercido dentro de até trinta dias contados do recebimento por ela de comunicação escrita do sócio cedente, contendo o nome e a qualificação do interessado, a quantidade de quotas que tenciona alienar, o preço e todas as demais condições do negócio. Findo o prazo acima e se a sociedade não exercer o seu direito de preferência sobre parte ou a totalidade das quotas que lhe cabiam, os demais sócios serão comunicados pela sociedade, por escrito, para que, em novo prazo também de trinta dias, exerçam seu direito de preferência sobre as quotas remanescentes, em igualdade de condições com o terceiro interessado e na proporção das quotas de que forem titulares. Na hipótese de cessão e/ou transferência de quotas entre os sócios, a eficácia da negociação dependerá de prévia autorização dos demais sócios não participantes da operação, os quais terão preferência na aquisição, em igualdade de condições, na proporção das quotas de que forem titulares.

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>** - A sociedade não se dissolverá pela retirada, morte, desaparecimento, interdição ou qualquer outra forma de incapacidade ou impedimento legal, falência ou insolvência de algum dos sócios, ou ainda em caso de condenação judicial (inclusive partilha em caso de dissolução conjugal por separação ou divórcio) pelas quais as quotas de qualquer deles devam ser transferidas a terceiros, hipóteses em que a sociedade prosseguirá apenas com os demais sócios. Nos eventos previstos nesta cláusula, serão extintas as quotas pertencentes ao cotista a que se referir o evento e os haveres a elas correspondentes serão apurados mediante balanço especialmente levantado para esse fim, aplicando-se, na apuração, o método do fluxo de caixa descontado. A sociedade deverá efetuar o respectivo pagamento em até doze parcelas mensais sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias contados da data do balanço especial, cujas parcelas serão remuneradas pelo CDI ou taxa bancária equivalente. O pagamento dos haveres aqui previstos poderá ser, a critério exclusivo da sociedade, substituído, no todo ou em parte, pela entrega, ao respectivo credor, de bens ou direitos integrantes do ativo da própria sociedade. Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de cento e oitenta (180) dias para recompor a pluralidade social.

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>** - Caso não haja concordância, da parte de qualquer dos sócios ou da parte dos representantes do sócio cujos haveres tiverem sendo objeto de apuração, nos quinze dias seguintes ao levantamento do balanço especial, as partes deverão nomear auditores, de sua respectiva confiança, para elaborar, nos trinta dias seguintes, laudo de avaliação conjunto. Caso haja discordância entre os auditores nomeados pelas partes, no que respeitam ao resultado da avaliação, as partes, desde agora, elegem, como árbitro, o Tribunal Arbitral do Comércio, da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

### III) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>** - A administração da sociedade caberá aos sócios administradores **ÁLVARO ESPER DE OLIVEIRA** e **JUSSARA CORREA MARTINS DE OLIVEIRA**, qualificados no preâmbulo deste instrumento, em conjunto ou isoladamente, indistintamente, aos quais se autoriza o uso do nome empresarial, assim como lhes são outorgados os mais amplos e gerais poderes para gestão da sociedade, dispensados de caução, podendo representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. A sociedade poderá nomear procuradores com poderes específicos.

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>** - Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão de sócio, nos termos do artigo 1.085<sup>a</sup> do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002.

**CLÁUSULA 12<sup>a</sup>** - Os sócios **ÁLVARO ESPER DE OLIVEIRA** e **JUSSARA CORREA MARTINS DE OLIVEIRA** farão jus a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares que lhe forem aplicáveis.

### IV) REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**CLÁUSULA 13<sup>a</sup>** - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que serão objeto de atas lavradas em livro próprio e posteriormente levadas para registro na Junta Comercial.

§ 1º - Cada quota do capital social vale um voto nas deliberações tomadas nas reuniões de sócios.

§ 2º - Os sócios serão formalmente convocados por carta, telegrama, fax ou e-mail, mediante ciência individualizada, dispensando-se a publicação de anúncio, segundo dispõe o § 6º do artigo 1.072 do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002. Fica dispensada a convocação de que trata este parágrafo às reuniões a que comparecerem todos os sócios.

§ 3º - A reunião de sócios se instalará com a presença, em primeira convocação, de titulares de quotas representativas de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social com direito a voto e, em seguida, com qualquer número.

§ 4º - Fica dispensada a reunião quando todos os sócios manifestarem sua decisão por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro na Junta Comercial, nos termos do § 3º do artigo 1.072, e do § 2º do artigo 1.075, ambos do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002.

§ 5º - O sócio poderá ser representado nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído.

§ 6º - Ressalvado o disposto no § 4º da presente cláusula, os integrantes da sociedade observarão, nas Reuniões de Sócios, os seguintes quóruns em suas deliberações:

I – Será necessária a aprovação de sócios titulares da totalidade das quotas do capital social com direito a voto, matéria que tenha por objeto:

- a) a nomeação de administrador não sócio, enquanto o capital social não estiver totalmente integralizado.

II - Será necessária a aprovação de sócios titulares de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) das quotas do capital social com direito a voto, de matérias que tenham por objeto:

- a) a incorporação, fusão, cisão, transformação, dissolução ou cessação do estado de liquidação da sociedade, assim como qualquer modificação do contrato social;
- b) a distribuição de lucros;
- c) a admissão ou exclusão de sócio;
- d) a nomeação de administrador sócio e bem assim de administrador não sócio, por meio de alteração do contrato social;
- e) o orçamento anual e plano de investimentos da sociedade;
- f) a contratação de empréstimos, financiamentos e bem assim a prestação de qualquer tipo de garantia, penhora ou hipoteca;
- g) a aquisição ou venda de bens imóveis.

III - Será necessária a aprovação de sócios titulares de, no mínimo,  $\frac{2}{3}$  (dois terços) das quotas do capital social com direito a voto, de matérias que tenham por objeto:

- a) a destituição de sócio administrador nomeado em contrato;
- b) a nomeação de administrador não sócio que não implique alteração do contrato social e desde que o capital social esteja totalmente integralizado.

IV - Será necessária a aprovação de sócios titulares de, no mínimo, mais da  $\frac{1}{2}$  (metade) das quotas do capital social com direito a voto, de matérias que tenham por objeto:

- a) as contas da administração;
- b) a aquisição ou venda de bens móveis;
- c) a nomeação de sócio administrador por meio de documento que não implique alteração do contrato social;
- d) a destituição de administrador, sócio ou não sócio, nomeado por meio de documento que não tenha implicado em alteração do contrato social;
- e) a nomeação e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas;
- f) o pedido de concordata;
- g) a fixação dos honorários dos administradores.

V – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes, de acordo com o § 5º, artigo 1.072 do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002.

*Saer*

## V) EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DISTRIBUIÇÃO.

**CLÁUSULA 14<sup>a</sup>** - No dia 31 de dezembro de cada ano, os administradores procederão ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico, e apurado o resultado do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas de capital social que detiverem. Os sócios poderão optar pela distribuição antecipada de lucros, em períodos menores, semestral, trimestral ou mensal, desde que apurados em balancetes intercalares.

§ 1º - O lucro líquido apurado em cada exercício terá a destinação que os sócios determinarem, segundo dispõe a respeito a alínea "c", inciso II, § 6º, cláusula 13<sup>a</sup> do contrato social, podendo ser distribuído aos sócios em proporção diversa das quotas que possuirem, ou serem mantidos em reserva para posterior distribuição e/ou aplicação.

§ 2º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

## VI) DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 15<sup>a</sup>** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, segundo dispõe a respeito o § 1º do art. 1011 do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002.

**CLÁUSULA 16<sup>a</sup>** - A dissolução ou liquidação da sociedade se dará por deliberação dos sócios, observado o disposto na alínea "b", inciso II, § 6º, cláusula 13<sup>a</sup>, deste contrato, ou nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA 17<sup>a</sup>** - As partes elegem o foro da comarca de Osasco/SP, como o único privilegiado, com expressa renúncia a qualquer outro, para a proposição de medidas que visem dirimir dúvidas oriundas deste documento.

**CLÁUSULA 18<sup>a</sup>** - A maioria representativa de mais da metade do capital social poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 1º - A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios - quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revellia.

§ 2º - O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo segundo o disposto na cláusula 8<sup>a</sup> retro.

§ 3º - Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

*SL*





## JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



### Declaração

032.

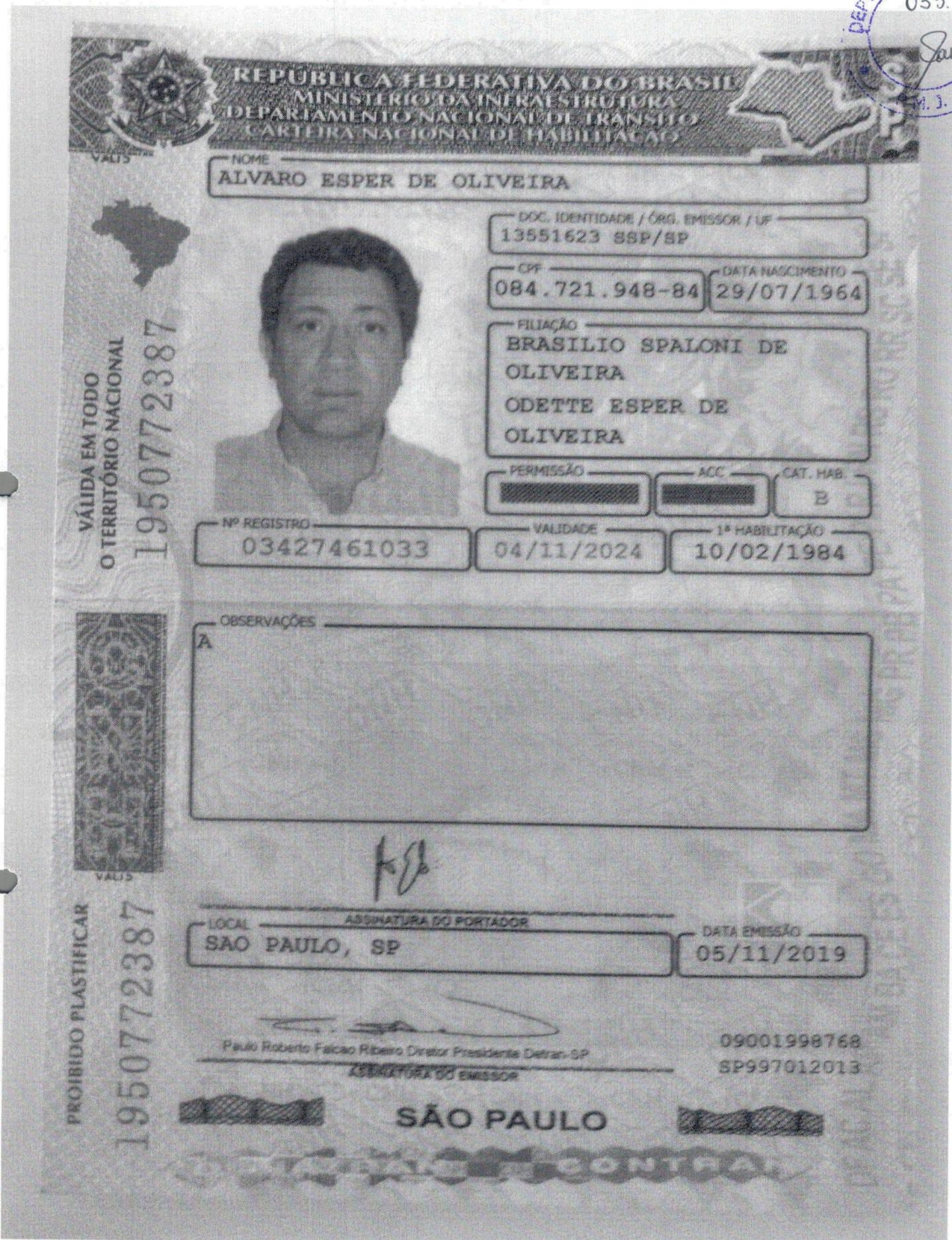
Eu, ÁLVARO ESPER DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 13.551.623-7 SSP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 084.721.948-84, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Avenida dos Autonomistas, 896, Cj 1701 Tor 1, Vila Yara, SP, Osasco, CEP 06020-012, para exercer suas atividades regularmente, DEVERÁ OBTER parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 13.551.623-7 SSP  
ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

DEPTO. DE LICITAÇÕES  
033.  
Sau  
M. J.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 03.079.552/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:21:24 do dia 02/02/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/08/2021.

Código de controle da certidão: **B42F.982F.0019.4A56**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



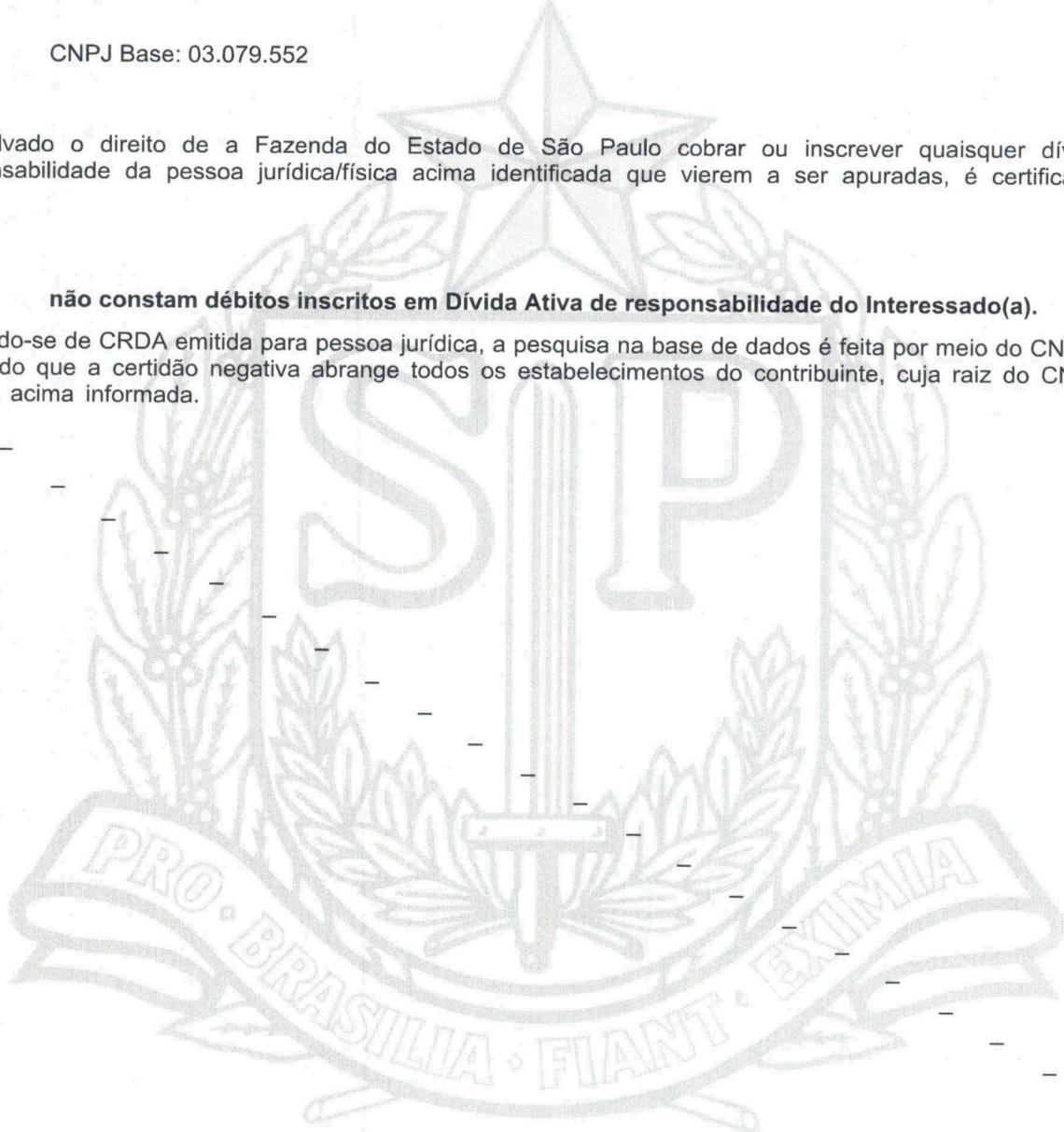
### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.079.552

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 28732982

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 01/03/2021 16:58:04

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**CERTIDÃO N°** 006143/2021

**NOME/RAZÃO SOCIAL** ... : ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

**CPF/CNPJ** ..... : 03.079.552/0001-25

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL** . : 0000060442

**ENDEREÇO** ..... : AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 896 - CJ 1701 - TORRE 1 -  
Indl. Autonomistas - Osasco/SP - 06020-012

**FINALIDADE** ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**Ressalvado** o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo, nos termos do Art. 318, § único da Lei Complementar nº 139 de 24/11/2005. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

Osasco, 5 de Março de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: [www.financas.osasco.sp.gov.br](http://www.financas.osasco.sp.gov.br)

Válida até: 01/09/2021

Código de Controle da Certidão: 27F4.C614.81BC

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

034.

Jair

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.079.552/0001-25

Certidão nº: 557465/2021

Expedição: 11/01/2021, às 14:02:52

Validade: 09/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.079.552/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

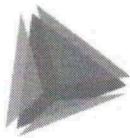
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**TCE PR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

038.

Sair

## Consulta de Impedidos de Lictar

CNPJ: 03079552000125

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 24/03/2021 15:37:27

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**  
CNPJ: **03.079.552/0001-25**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 24 de março de 2021.

Ref.: Protocolo nº 1476/2021



Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2021. OBJETO: Atualização do Sistema de Digitalização E2DOC 3.5 para nova versão E2DOC CLOUD, para atender às necessidades da Divisão de Arquivo.

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através da Disp Inexigibilidade de Licitação Nº 5/2021, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA EPP	7.995,00

Subscrevo-me.

Vinícius Weigert

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### PARECER JURÍDICO

**Inexigibilidade De Licitação nº 05/2021 – Processo Administrativo nº 52/2021.**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**ASSUNTO:** Atualização do Sistema de Digitalização E2DOC 3.5 para nova versão E2DOC CLOUD, para atender às necessidades da Divisão de Arquivo.

#### I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, visando a atualização do sistema de digitalização e2doc 3.5 para nova versão e2doc cloud, para atender às necessidades da divisão de arquivo, haja vista que atualmente o serviço de digitalização encontra-se suspenso por falta de atualização.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado e Justificativa formal (pg 02 a 03);
- b) Estudo Preliminar Técnico (pg 03 a 07);
- c) Termo de Referência (pg 08 a 09);
- d) Proposta comercial (pg 10 a 16);
- e) Declaração de Exclusividade (pg 17 a 18);
- f) Previsão orçamentária( pg 19);
- g) Documentação da empresa contratada:

Contrato Social (pg. 25 a 32);

Documentos do Sócio Responsável (pg. 033);

Certidão Negativa de Débitos Federais (pg 034);

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (pg 035);

Certidão Negativa de Débitos Municipais (pg 036);





## Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - [asocial@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:asocial@jaguariaiva.pr.gov.br)

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (pg 37);

Inexistência de Impeditivos em Licitar – TCE/PR (pg 38);

Certidão de inexistência de Registros de Improbidade Administrativa (pg 39).

Passemos a análise jurídica.

### II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame *“que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.”* (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - [asocial@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:asocial@jaguariaiva.pr.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

### III. MÉRITO

No presente certame, verificou-se que a documentação apresentada pelos licitantes está em conformidade com o exigido pela legislação, tendo o interessado dado cumprimento a todos os requisitos legais.

Outrossim, verifica-se que as certidões anexadas estão vigentes e são dotadas de legitimidade, e ainda fez-se presente nos autos a declaração de exclusividade, requisito imprescindível à modalidade.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Vejamos o disposto no art 25º, I, da Lei 8666/93:



044  
Jan

## Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - [asocial@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:asocial@jaguariaiva.pr.gov.br)

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizará a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Ademais, a lei apresenta como requisitos para contratação, como ensina o doutrinador **JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO**, em seu Manual de Direito Administrativo, 23<sup>a</sup> edição, páginas 293-294, o seguinte sobre tais requisitos:

- a) **Serviços Técnicos Especializados.** "O Serviço é técnico quando sua execução depende de habilitação específica".
- b) **Notória Especialização.** "aqueles que desfrutem de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade. A Lei considera o profissional ou a empresa conceituados em seu campo de atividade. Tal conceito deve ter vários aspectos, como estudos, experiências, publicações, desempenho anterior, aparelhamento, organização, equipe técnica e outros do gênero."
- c) **Natureza Singular.** "Serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor." Neste ponto, o autor cita EROS ROBERTO GRAU que afirma: "singularidade são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa. Por isso mesmo é que singularidade do serviço está contida no bojo da notória especialização."

Acertado é o entendimento do doutrinador, eis que o **TRIBUNAL DE**



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - [asocial@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:asocial@jaguariaiva.pr.gov.br)

045  
Sair

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**CONTAS DA UNIÃO** sumulou a matéria com o seguinte enunciado:

**SÚMULA N° 039/TCU** - A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Por tais razões, esta Procuradoria entende ser caso de se proceder à inexigibilidade de licitação, com obediência ao apregoado no art. 26, da lei 8666/93, vejamos:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço.*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Ora, a Comissão deverá observar as formalidades do parágrafo único do dispositivo de lei citado, devendo, ainda, ocorrer as comunicações necessárias para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo legal, como condição para a eficácia dos atos.

Analizando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente.

046.

Jan



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - [asocial@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:asocial@jaguariaiva.pr.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### IV. CONCLUSÃO

Ante o exposto, recomenda a observância ao que aqui exposto, para que após, prossiga o procedimento licitatório.

Parece ter sido documentalmente liso o procedimento até então, não havendo, portanto, óbice ao prossiguimento.

Sugiro, ainda, à controladoria, posterior análise do procedimento e do contrato, visto ser de competência da mesma a fiscalização de licitações e contratos.

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações a decisão final.

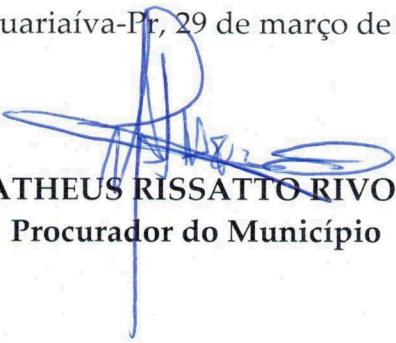
Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se atreve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer.

S.M.J

Jaguariaíva-Pr, 29 de março de 2021.

  
MATHEUS RISSATTO RIVOIRO  
Procurador do Município

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

**CNPJ:** 76.910.900/0001-38      **Telefone:** (43) 3535-9400  
**Endereço:** PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA  
**CEP:** 84200-000 - Jaguariaíva

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Nr.:** 5/2021

**Processo Adm.:** 52/2021  
**Data do Processo:** 24/03/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:



- a) Nr. Processo:** 52/2021  
**b) Nr. Licitação:** 5/2021 - IL  
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**d) Data de Homologação:** 29/03/2021  
**e) Objeto da Licitação:** Atualização do Sistema de Digitalização E2DOC 3.5 para nova versão E2DOC CLOUD, para atender às necessidades da Divisão de Arquivo.
- f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**
- |   | Un. | Quantidade | VL. Unitário             | Total dos Itens     |
|---|-----|------------|--------------------------|---------------------|
| <b>ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA EPP</b>                 |     |            |                          |                     |
| 1 - Atualização do Sistema E2DOC para versão 3.5 CLOUD - Marca: | MES | 12,000     | 666,2500                 | R\$ 7.995,00        |
|   |     |            | <b>Total fornecedor:</b> | <b>R\$7.995,00</b>  |
|   |     |            | <b>Total geral:</b>      | <b>R\$ 7.995,00</b> |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços de Tecnologia de Informação - TI	06.003.19.126.0003.2014.3.3.90.39.00	R\$ 7.995,00

Jaguariaíva, 29 de Março de 2021



Alcione Lemos  
Prefeita

## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado ato representado pela Senhora ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. xxxx.075-9-PR, e CPF nº. xxx.xxx.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 18/11/2020 até 18/02/2021 em nome da contratada MILENA MARIA CASADO MIRANDA, portadora do CPF nº. CPF nº. CPF nº. xxxx.479-70, residente e domiciliada na Rua Moises Lupion,374, apto 13, Arapoti/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
 ALCIONE LEMOS – PREFEITA

## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado ato representado pela Senhora ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. xxxx.075-9-PR, e CPF nº. xxx.xxx.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 1/10/2021 até 02/03/2021 em nome da contratada EBOLLY MARIA DA SILVA, portadora do CPF nº. CPF nº. xxxx.279-01, residente e domiciliada na Rua João Amaral, 431, Vila Velha, Wenceslau Braz/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
 ALCIONE LEMOS – PREFEITA

## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado ato representado pela Senhora ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. xxxx.075-9-PR, e CPF nº. xxx.xxx.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 03/12/2020 até 05/03/2021 em nome da contratada EVELYN PONTES DA SILVA, portadora do C.P.F nº. CPF nº. xxxx.839-58, domiciliada na Rua José Nunes Souza, Centro, Arapoti/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
 ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**  
**Motividade Concorrência Pública nº.001/2019**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 213/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, já devidamente qualificado no instrumento contratual principal.

**CONTRATADO EXPRESSO TRANSPEN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.207.082/0001-27, com sede a Rua Cel. Frutuoso, n. 1.368, sala 33 – CEP: 18.460-000, Belo Centro de Cidade de Itararé/SP.

**Cláusula Primeira** - Em conformidade com o artigo 65, I da Lei nº 8.688/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para fins de aditar o objeto contratual na forma que segue:

Adere-se ao objeto principal as seguintes linhas:

Linha Distrito Industrial - Braspine Madeiras Ltda

(ENTRADA)		
HORA	Nº DE PESSOAS – ESTIMATIVA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
06:50	210	15
07:45	50	4
15:10	150	9
23:10	140	8

(SAÍDA)		
HORA	Nº DE PESSOAS – ESTIMATIVA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
07:01	140	8
12:15	30	1
15:20	190	9
17:33	40	2
18:00	30	1
23:37	150	9

**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento de contrato administrativo nº 213/2019 anteriormente firmado.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Jaguariaíva, 31/03/2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
 ALCIONE LEMOS  
 CONTRATANTE

EXPRESSO TRANSPEN  
 CONTRATADO


**EXPEDIENTE**

## Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR  
 Juriada Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social  
 Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta  
 Fone: (43) 3085-6538

E-mail: [comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021**

**OBJETO:** Aquisição de máscaras de proteção individual para serem distribuídas aos Alunos da Rede Municipal de Ensino, como medida de prevenção ao contágio da COVID-19 em ambiente escolar.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 05 de abril de 2021, às 08h30min do dia 15 de abril de 2021.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h31min às 08h59 do dia 15 de abril de 2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 15 de abril de 2021.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail [comprasjai@gmail.com](mailto:comprasjai@gmail.com).

Jaguariaíva, 30 de março de 2021.  
**DENEVAL BUENO NETO**  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021**

**OBJETO:** Aquisição de 02 (duas) caixas térmicas com termômetro digital e 01 (uma) câmera para conservação de vacinas e medicamentos, visando atender as necessidades da Farmácia Municipal.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h30min do dia 01 de abril de 2021 às 08h30min do dia 15 de abril de 2021.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h31min às 09h29min do dia 15 de abril de 2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 15 de abril de 2021.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail [comprasjai@gmail.com](mailto:comprasjai@gmail.com).

Jaguariaíva, 30 de março de 2021.  
**DENEVAL BUENO NETO**  
 Pregoeiro

 Prefeitura Municipal de Jaguariaíva  
 Departamento de Compras e Licitação  
**ERRATA E APRAZAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021**

No Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021, devido à erro de digitação se faz necessário A RETIFICAÇÃO DO EDITAL E SEU APRAZAMENTO. Onde se lê Abertura dia 05 de abril de 2021, às 16:00 horas. Leta-se ABERTURA DIA 15 DE ABRIL DE 2021, ÀS 16:00 HORAS.

Jaguariaíva, 31 de março de 2021.

**DENEVAL BUENO NETO**  
 Pregoeiro

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas, para atender ao Laboratório Municipal. PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. CNPJ: 73.302.879/0001-98. RÉ 10.377,00. Data de Homologação: 30/03/2021.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.083/2021**  
**CONTRATADA:** PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA  
 CNPJ: (73.302.879/0001-08) | VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.577,00

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação para o fornecimento eventual e parcelado de Água Mineral, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, no Exercício 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 24/03/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.073/2021**  
**CONTRATADA:** REINALDO ANDRE ROCHA - BEBIDAS ROCHA  
 CNPJ: 02.085.653/0001-46 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 55.311,49

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação para o fornecimento eventual e parcelado de Água Mineral, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, no Exercício 2021. REINALDO ANDRE ROCHA - BEBIDAS ROCHA - CNPJ: 02.085.653/0001-46. R\$ 55.311,49. Data de Homologação: 24/03/2021.

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DESCARTÁVEL E ITENS DE HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021**  
**DATA DE ASSINATURA:** 25/03/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.076/2021**

**CONTRATADA:** LÍVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI.

CNPJ: 17.121.763/0001-93 |

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 221.231,04

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.080/2021**

**CONTRATADA:** MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP.

CNPJ: 12.811.487/0001-71 |

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 7.223,66

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.078/2021**

**CONTRATADA:** SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME.

CNPJ: 82.478.140/0001-34 |

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 2.488,99

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.084/2021**

**CONTRATADA:** UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 20.306.488/0001-97 |

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 10.482,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.082/2021**

**CONTRATADA:** LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 11.102.277/0001-41 |

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 15.472,24

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.077/2021**

**CONTRATADA:** DENTAL HIGIX - PRODUTOS ODONTOLOGICO, MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP.

CNPJ: 26.240.632/0001-16 |

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 9.708,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.079/2021**

**CONTRATADA:** KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - ME.

CNPJ: 21.782.356/0001-02 |

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 89.523,13

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.086/2021**

**CONTRATADA:** RAÇA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 09.449.195/0001-26 |

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 48.727,54

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.087/2021**

**CONTRATADA:** VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.

CNPJ: 13.229.567/0001-86 |

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 12.748,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.083/2021**

**CONTRATADA:** HOSPOBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.

CNPJ: 23.866.426/0001-28 |

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 43.882,20

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.085/2021**

**CONTRATADA:** A.L.G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 20.719.073/0001-45 |

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 18.529,98

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.075/2021**

**CONTRATADA:** COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.

CNPJ: 40.138.949/0001-77 |

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 241.937,29

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.081/2021**

**CONTRATADA:** MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME.

CNPJ: 17.992.596/0001-56 |

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 84.418,45

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.074/2021**

**CONTRATADA:** ANDISA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES EIRELI.

CNPJ: 28.633.585/0001-04 |

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 35.398,42

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021.**

**OBJETO:** Atualização do Sistema de Digitalização E2DOC 3.5 para nova versão E2DOC CLOUD, para atender às necessidades da Divisão de Arquivo. ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA EPP. CNPJ: 03.079.552/0001-25. R\$7.995,00. Data de Homologação: 29/03/2021.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021.** **OBJETO:** Aquisição de medicamentos e materiais utilizados no tratamento clínico de pacientes internados no Hospital Municipal Carolina Lupion diagnosticados com COVID-19. PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. CNPJ: 02.816.696/0001-54. R\$16.872,00. Data de Homologação: 29/03/2021.



Compras Jaguariaíva &lt;comprasjag@gmail.com&gt;

## Contrato

2 mensagens

jussara <jussara@estec.com.br>  
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

15 de abril de 2021 16:04

Boa Tarde,

Segue em anexo o contrato assinado.

Obrigada,

Jussara



### 5 anexos



Imagen (22).jpg  
1304K



Imagen (23).jpg  
1242K



Imagen (24).jpg  
1279K



Imagen (25).jpg  
1127K



Imagen (26).jpg  
884K

**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>  
Para: jussara <jussara@estec.com.br>

19 de abril de 2021 08:13

Bom dia!

Acuso o recebimento agradecendo o envio.

Atenciosamente,

*Fernanda Souza.*  
*Departamento de Compras e Licitação.*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR**  
**Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.**  
**Jaguariaíva, Paraná.**  
**Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.**  
**E-mail: comprasjag@gmail.com**

[Texto das mensagens anteriores oculto]



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1.092/2021**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO:** ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.079.552/0001-25, com sede à Avenida Dos Autonomistas, n. 896, Bairro Ind. Autonomistas, Cidade de Osasco-SP, CEP: 06.020-012, neste ato representada por ALVARO ESPER DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº 084.721.948-84, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo-SP.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por Contratação de empresa p/prestação serviço de atualização do sistema de digitalização E2DOC 3.5 para nova versão E2DOC CLOUD, para atender às necessidades da divisão de arquivo, período de 12 meses, em que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2021, Inexigibilidade N° 05/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

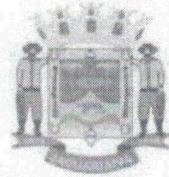
**Parágrafo Primeiro** - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios: Observância expressa ao Termo de Referência do processo e ao Edital, quais já são de conhecimento da contratada.

**Parágrafo Segundo** - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
Faxes 9452 9453 9454 9455 9457 9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
 Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
 Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global para execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto deste contrato é de R\$ 7.995,00 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que este não será reajustado.

**Parágrafo Único** - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária a ser indicada pela Secretaria solicitante.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Os serviços deverão ser prestados em local a ser indicado pela Contratante conforme especificações constantes no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.
- b) O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis após protocolização da nota fiscal, conforme item edital.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

#### Parágrafo Primeiro - Dos valores da multa:

- a) Multa de 20 % ( vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.
- c) Multa de 10% ( dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

d) Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o Município de Jaguariaíva pelo prazo de até 02 ( dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - As multas mencionadas nas letras a,b,e c , do parágrafo primeiro serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviços pela Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir do recebimento da ordem de serviço.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
 fax: 9452 9453 9454 9455 9457 9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CLÁUSULA NONA – DO OBJETO

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.

**Parágrafo Único** - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos do Edital deste processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) executar, imediatamente, tudo que se fizer necessário nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção dos serviços objeto contrato, a qualquer hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- d) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços prestados;
- e) atender os encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, sociais, tributárias, decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Único** - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como tudo o que se fizer necessário para sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria e profissionais qualificados.

A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro designado pelo setor responsável nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 3432/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
 Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
 Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS REPAROS

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não se confundindo tal prazo com a execução da obra/serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;
- b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;
- d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

**Parágrafo Terceiro** - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3525 - 9400  
 ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praca Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

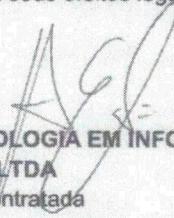
## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 29 de março de 2021.

ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA

LTDA  
Contratada

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos – Prefeita Municipal  
Contratante

### TESTEMUNHAS

**CÓPIA**

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
tel/fax 3452-9453/9454/9455/9457/9459



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR  
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400  
E-mail: comprasjag@gmail.com

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**Nr.: 372/2021**

Processo Administrativo: 52/2021  
Data do Processo: 24/03/2021  
Contrato: 1092/2021  
Data da Contratação: 29/03/2021  
Data da Solicitação: 07/04/2021  
Data de Homologação: 29/03/2021  
Sequencial do Contrato: 45382

**Inexigibilidade de licitação**  
**Nr.: 5/2021 - IL**

Empenho:

Página: 1/1

**Fornecedor: ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA EPP**

**Telefone: 1133709023**

**CPF/CNPJ: 03.079.552/0001-25**

**Celular:**

**Endereço: Avenida dos Autonomistas, Vila Yara - 06090-023, OSASCO - SP**

**E-mail: natalia@estec.com.br**

**jussara@estec.com.br**

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 06.001 - Gestão Administrativa

**Despesa:** 80 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia de Informação - TI -  
06.003.19.126.0003.2014.3.3.90.39.00

**Condição de Pagamento:**

**Prazo de Entrega:** IMEDIATA

**Local de Entrega:** Prefeitura Municipal

**Objeto da Contratação:** Atualização do Sistema de Digitalização E2DOC 3.5 para nova versão E2DOC CLOUD,  
para atender às necessidades da Divisão de Arquivo.

**Observações:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	12,000	MES	Atualização do Sistema E2DOC para versão 3.5 CLOUD		666,2500	7.995,00
					<b>Total Geral:</b>	<b>7.995,00</b>

Jaguariaíva/PR, 07 de Abril de 2021

Maurício Fernandes  
Diretor do Departamento de Compras



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

057  
VLL

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 19 de abril de 2021.

Ref: Protocolo Nº 1476/2021

## SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Solicito Empenho conforme emissão da **Solicitação de Fornecimento Nº 372/2021**, em conformidade à Atualização do Sistema de Digitalização E2DOC 3.5 para nova versão E2DOC CLOUD, para atender às necessidades da Divisão de Arquivo.. (Inexigibilidade Nº 05/2021).

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes

**DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38  
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 4 / 5

Data: 20/04/2021

Usuário: Priscilangelo

058  
Data do Empenho: 14/04/2021

Nº do Empenho: 1984/2021  
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS - SARH
Unidade:	06.003	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA
Funcional:	19.126.3	GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade:	2014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - TI
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Recurso:	00000.100000.01.07.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Valor Dotação:	10.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	10.000,00	Valor do empenho:	7.995,00
Total (A):	10.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	7.995,00
		Total (A - B):	2.005,00

Credor: ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA EPP  
CPF/CNPJ: 03.079.552/0001-25  
Endereço: Avenida dos Autonomistas - 896  
Banco: 237 - Banco Bradesco S.A.  
Agência: 1221-1 - 1221-1

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (11) 3370-9023  
Cidade: Osasco  
UF: SP  
Conta: 40247-8  
Tipo da Conta: Corrente

Especificação:

Atualização do Sistema de Digitalização E2DOC 3.5 para nova versão E2DOC CLOUD, para atender às necessidades da Divisão de Arquivo.

Fonte de Recurso: Ordinário	Valor geral: 7.995,00
-----------------------------	-----------------------

Fundamento legal:	Número Processo: 52/2021	Data:
Modal. Iltação:	Número Licitação: 5/2021	Data:
Contrato:	1092/2021	Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 14/04/2021  
Responsável



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva  
Praça Isabel Branco Nº 142 - Cidade Alta  
CEP: 84.200-000  
Jaguariaíva/PR  
CENTRO ADMINISTRATIVO OTÉLIO RENATO  
BARONI  
A/C DEPARTAMENTO DE COMPRAS E  
LICITAÇÃO - 2º ANDAR



650



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1.092/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO:** ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.079.552/0001-25, com sede à Avenida Dos Autonomistas, n. 896, Bairro Ind. Autonomistas, Cidade de Osasco-SP, CEP: 06.020-012, neste ato representada por ÁLVARO ESPER DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº 084.721.948-84, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo-SP.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por Contratação de empresa p/prestação serviço de atualização do sistema de digitalização E2DOC 3.5 para nova versão E2DOC CLOUD, para atender às necessidades da divisão de arquivo, período de 12 meses, em que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2021, Inexigibilidade N° 05/2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Primeiro** - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios: Observância expressa ao Termo de Referência do processo e ao Edital, quais já são de conhecimento da contratada.

**Parágrafo Segundo** - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global para execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto deste contrato é de R\$ 7.995,00 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que este não será reajustado.

**Parágrafo Único** - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária a ser indicada pela Secretaria solicitante.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Os serviços deverão ser prestados em local a ser indicado pela Contratante conforme especificações constantes no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.

b) O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis após protocolização da nota fiscal, conforme item edital.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

#### Parágrafo Primeiro - Dos valores da multa:

a) Multa de 20 % ( vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.

c) Multa de 10% ( dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

d) Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o Município de Jaguariaíva pelo prazo de até 02 ( dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - As multas mencionadas nas letras a,b,e c , do parágrafo primeiro serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviços pela Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir do recebimento da ordem de serviço.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

062  
JLL

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CLÁUSULA NONA – DO OBJETO

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.

**Parágrafo Único** - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos do Edital deste processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) executar, imediatamente, tudo que se fizer necessário nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção dos serviços objeto contrato, a qualquer hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- d) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços prestados;
- e) atender os encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, sociais, tributárias, decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Único** - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como tudo o que se fizer necessário para sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria e profissionais qualificados.

A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro designado pelo setor responsável nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

063  
VJ

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS REPAROS

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não se confundindo tal prazo com a execução da obra/serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;
- b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;
- d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

**Parágrafo Terceiro** - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

064  
Vel.

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 29 de março de 2021.

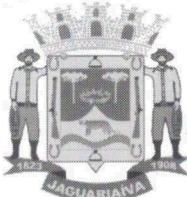
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
Alcione Lemos – Prefeita Municipal  
Contratante

ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA  
LTDA  
Contratada

### TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 17 de maio de 2021.

Ref: Protocolo Nº1476/2021.

**DE:** DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**PARA:** GABINETE

**ASSUNTO:** COLETA DE ASSINATURA – IL 05/2021

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, autos do processo licitatório **Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2021**, para coleta de assinatura às fls. elencadas abaixo:

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....fls. 0047**

**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....A partir das fls. 0060 à 0064**

**Contrato Administrativo Nº 1.092/2021**

**Contratada: ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de atualização do sistema de digitalização E2DOC 3.5 para nova versão E2DOC CLOUD, para atender as necessidades da divisão de arquivo.**

**Valor: R\$ 7.995,00**

**Prazo: 12 meses**

**Condutor do Processo: Fernanda Souza**

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

  
\_\_\_\_\_  
Maurício Fernandes

**Diretor de Compras e Licitação**

Exma. Senhora

**ALCIONE LEMOS**

MD. Prefeita Municipal

Nesta.

4110/2021  
20/05/2021  
13:58  
DR

066  
Saw

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

## PROTÓCOLO GERAL

**PROCESSO/ANO: 1691 - 2022**

**DADOS CADASTRAIS:**

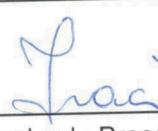
Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS  
ENDEREÇO: PRAÇA DOUTOR GETÚLIO VARGAS Nº 60, CENTRO, JAGUARIAIVA  
TELEFONE: CELULAR:  
EMAIL:  
CPF/CNPJ . . . / -

**DADOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO: ADITAMENTO DE CONTRATO  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: IRACI  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 16/02/2022 16:23:47  
SÚMULA: OFICIO Nº 94/2022- SOLICITA ADITAMENTO DE CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 1092/2021, POR 12 MESES, DA EMPRESA ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA.

DESTINO: SECR. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

  
\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ofício nº: 94/2022

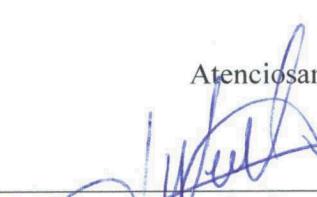
Jaguariaíva, 16 de Fevereiro de 2022.

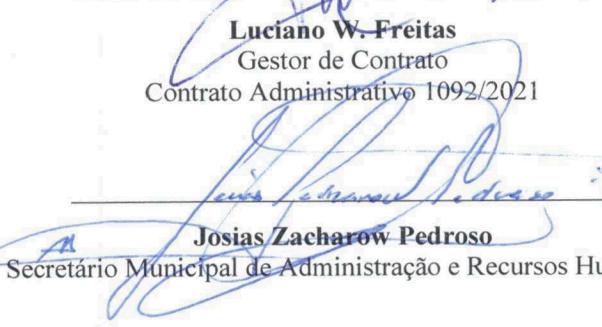
Prezada Senhora,

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria o aditamento do contrato administrativo nº **1092/2021** por mais 12 meses, conforme interesse da empresa contratada **ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA**, sob **CNPJ nº 03.079.552/0001-25**, demonstrado em carta de interesse em anexo.

Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
**Luciano W. Freitas**  
Gestor de Contrato  
Contrato Administrativo 1092/2021

  
**Josias Zacharow Pedroso**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ilma. Sra.

**BRUNA SILVA MIRANDA**

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Nesta.



Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 1º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9404



066  
Sew  
São Paulo, 21 de janeiro de 2022.

A Prefeitura de Jaguariaíva,

## DECLARAÇÃO

A Estec Tecnologia em Informática Ltda-EPP, CNPJ. 03.079.552/0001-25 com sede na Av. dos Autonomistas, 896, T.1, sl 1701, Vila Yara, Osasco, São Paulo, CEP. 06010-020, declara que tem interesse na renovação do contrato de Suporte ao Software E2doc.

O valor será reajustado conforme o índice do IGP-M/FGV dos últimos doze meses.

Atenciosamente,

Jussara Corrêa Martins



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-9400 – Fax (43) 3535-9412

processo 1691/2022

FOLHA DE INFORMAÇÃO

AUTORIZO O EMPENHO

DATA: / /

Bruna Silva Miranda  
Secretaria Municipal de Finanças  
e Planejamento  
Decreto 022/2021 - 12/01/2021

AUTORIZO O PAGAMENTO

DATA: / /

Bruna Silva Miranda  
Secretaria Municipal de Finanças  
e Planejamento  
Decreto 022/2021 - 12/01/2021

ao Suplemento de Compras  
Para as provisões numeradas.

12/01/2022

Bruna Silva Miranda  
Secretaria Municipal de Finanças  
e Planejamento  
Decreto 022/2021 de 12/01/2021



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

040  
Jew

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ref.: Protocolo Nº 1691/2022  
Apenso ao 1476/2021

### SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Sirvo-me do presente, submetendo-o para análise e apreciação, requisição da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, pleiteando a concessão de **Aditivo de Prazo e Valor** ao Contrato Administrativo Nº 1.092/2021 derivado do processo de contratação direta Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2021, que objetivou a Atualização do Sistema de Digitalização E2DOC 3.5 para nova versão E2DOC CLOUD, para atender às necessidades da Divisão de Arquivo.

Sem mais para o momento, renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



Maurício Fernandes

**DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - [asocial@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:asocial@jaguariaiva.pr.gov.br)

071  
2

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANÁLISE DE REQUERIMENTO QUANTO A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Trata-se de solicitação de renovação contratual interposta pelo departamento responsável no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021.

O pleito veio instruído com requerimento formal, carta de aceite e encaminhamentos.

Passemos a análise do pleito:

#### 1. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

O reajuste de contratos administrativos firmados pela Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é regido pelas disposições da Lei 10.192, de 2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93. Confira-se, a propósito, o inteiro teor do art. 3º, caput, da Lei 10.192/2001:

*Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - [asocial@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:asocial@jaguariaiva.pr.gov.br)

072  
8

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Mais especificamente, as normas gerais para o reajuste praticado nos contratos administrativos atualmente firmados estão contidas nos artigos art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001, a seguir abordados.

Os contratos em que for admitido o reajuste, as espécies e a periodicidade mínima exigida foram especificamente tratadas nos artigos 1º e 2º da Lei nº 10.192, de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, a seguir transcritos:

*Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exequíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.*

*Parágrafo único. São vedadas, sob pena de nulidade, quaisquer estipulações de:*

*(...)*

*III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que refletem a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.*

*Art. 2º E admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que refletem a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.*

Neste diapasão, a Constituição da República, ao disciplinar a obrigatoriedade de licitação para as contratações feitas pelo poder público, determinou que em seus contratos sejam estabelecidas cláusulas que assegurem o pagamento dos serviços prestados pelo contratado, mantidas as condições efetivas da proposta,



## Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

073  
8

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

conforme se depreende do artigo 37, XXI, in verbis:

Art. 37. ( ... ) XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure Igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

O instituto da prorrogação das cláusulas contratadas com a administração pública diz respeito a uma forma de alteração contratual que visa preservar a relação entre os encargos assumidos pelo contratado e a contraprestação devida pela Administração Pública.

Trata-se da aplicação da teoria da imprevisão, em que se permite o restabelecimento da equação econômica do contrato inicialmente entabulado entre as partes, nos casos em que sobrevierem fatos imprevisíveis, ou, mesmo que previsíveis, de efeitos incalculáveis. Ou seja, um fato fora da normalidade ordinariamente esperada pelos contratantes.

Verifica-se assim que o direito a prorrogação está previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de **fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato**, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual **a parte prejudicada não tenha dado causa**.

Salientamos que o pedido para o exercício do direito de prorrogação deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o fato, haja vista que a aplicação é medida excepcional em nosso ordenamento jurídico, é necessário o preenchimento rigoroso de





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

074  
A

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

determinados requisitos, os quais foram devidamente verificados na presente situação, havendo demonstração inequívoca da impossibilidade de cumprimento do prazo inicial.

### 2. CONCLUSÃO

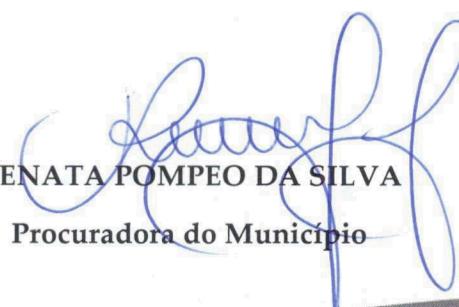
Considerando as informações acima expostas, entendemos pela **POSSIBILIDADE** de prorrogação contratual, dilatando o prazo contratual em 12 (doze) meses conforme solicitado.

Poderá ser aplicada a correção monetária conforme IGP-ME acumulado no período.

Cabe por fim destacar que a Procuradoria nestes casos funciona como órgão meramente opinativo o qual não visa vincular a decisão dos gestores potencialmente envolvidos no caso, tampouco influenciar sua tomada de providências, cabendo tão somente a ela apontar as mínimas razões jurídicas identificadas no pleito.

É o Parecer.S.M.J.

Jaguariaíva-PR, 21 de março de 2022.

  
RENATA POMPEO DA SILVA  
Procuradora do Município





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

075  
A

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 03.079.552/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:00:27 do dia 16/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2022.

Código de controle da certidão: **7B7C.1226.6A0D.A5EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	03/2021
Data final	02/2022
Valor nominal	R\$ 7.995,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,16121350
Valor percentual correspondente	16,121350 %
Valor corrigido na data final	R\$ 9.283,90 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi  
atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9423  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 24 de Março de 2022.

Ref.: Protocolo Nº 1691/2022

Ao

Gabinete

Excelentíssima Senhora Prefeita:

Submeto o presente para ser apreciado Requerimento para concessão de aditivo de Prazo e Valor do contrato nº 1.092/2021 pleiteado pelo Fornecedor ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA. A respeito da Ata de Registro de Preços celebrada através da Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2021, o qual segue instruído de Parecer favorável a respeito da concessão, conforme fls. 071 a 076.

**Solicitante: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**

**Responsável: Luciano W. Freitas**

**IL Nº 05/2021 – PL Nº 52/2021**

**Prazo: 12 (doze) meses**

**Valor : Poderá ser aplicada a correção monetária conforme IGP-ME acumulado no período.**

Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Com nossos sinceros cumprimentos,



Fernanda Souza

Departamento de Compras e Licitação

Exma. Sra.  
**ALCIONE LEMOS**  
MD. Prefeita Municipal  
Nesta.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



### GABINETE DA PREFEITA

#### FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 01476/2021

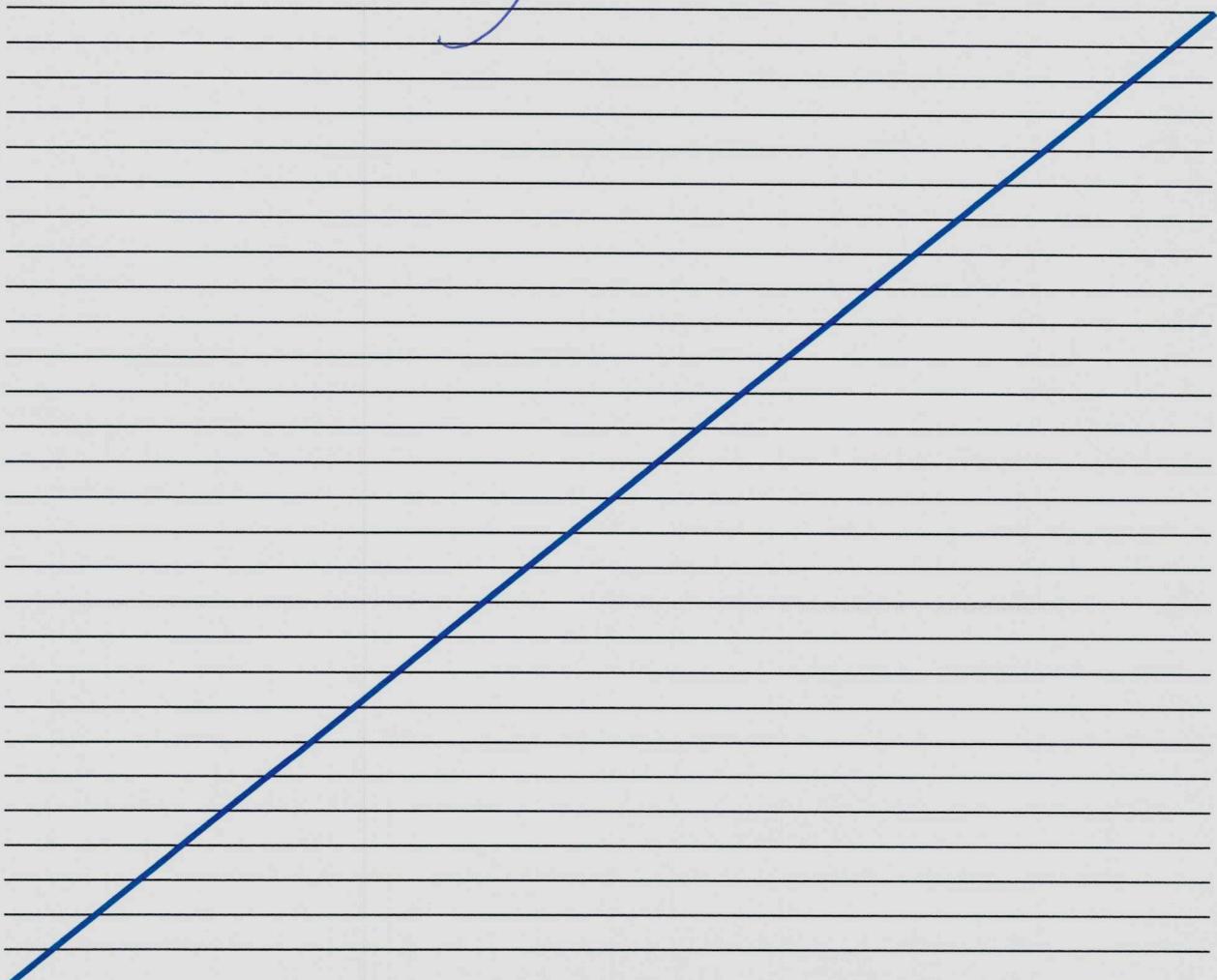
Ao

Departamento de Compras e Licitação:

- 1) Autorizo o solicitado às folhas 077, com base no Parecer Jurídico às folhas 071 a 074, partes integrantes do protocolo em epígrafe;
- 2) Encaminho para providências cabíveis, desde que cumpridas as formalidades legais.

Em: 28/03/2022

Alcione Lemos  
Prefeita



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535 - 9400



**CENTRO ADMINISTRATIVO OTÉLIO RENATO BARONI**  
**A/C DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - 2º ANDAR**  
Praça Isabel Branco, N° 142 - Cidade Alta  
CEP: 84.200-000 - Jaguariaíva/PR



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233/(43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br)

## 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL



INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.092 /2021

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO: ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.079.552/0001-25, com sede à Avenida Dos Autonomistas, n. 896, Bairro Ind. Autonomistas, Cidade de Osasco-SP, CEP: 06.020-012, neste ato representada por ÁLVARO ESPER DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº 084.721.948-84, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo-SP.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Em conformidade com o artigo 65, I da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, concede-se os seguintes aditamentos:

- a) Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a findar-se em 30/03/2023;
- b) Concessão de reequilíbrio econômico financeiro conforme IGP-M acumulado no período conforme planilha orçamentária anexa ao processo, ajustando o valor contratual para R\$ 9.283,90

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233/(43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br)

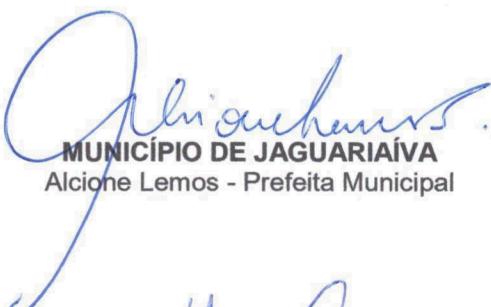
## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

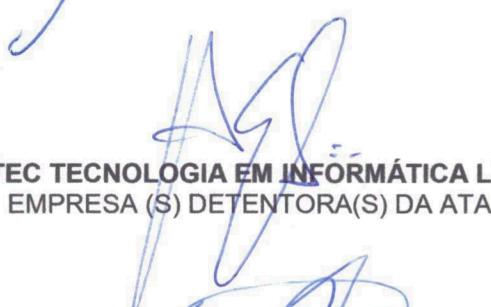


E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 30 de março de 2022.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos - Prefeita Municipal

  
ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

  
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Natalia F. Baldorau  
Testemunhas:  
CPF/RG: 401.206.208-30

Testemunhas:  
CPF/RG:

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.054/2022  
CONTRATADA: CARLOS ALVES DE MIRA  
CPF: 023.682.879-73 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.800,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.055/2022  
CONTRATADA: CLAUDIO CEZAR DE LIMA  
CPF: 825.360.909-49 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.920,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.056/2022  
CONTRATADA: ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS  
CPF: 059.057.309-89 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.690,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.057/2022  
CONTRATADA: ERIDY DA CRUZ  
CPF: 089.598.959-03 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.108,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.058/2022  
CONTRATADA: FELIPE MATEUS DE ALMEIDA  
CPF: 098.215.149-79 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.500,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.059/2022  
CONTRATADA: FRANCISCO KONAGESKI JUNIOR  
CPF: 000.553.299-00 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.810,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.060/2022  
CONTRATADA: IVETE BUTURE GONÇALVES  
CPF: 018.609.439-69 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.840,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.061/2022  
CONTRATADA: IZAIAS MOREIRA  
CPF: 287.626.149-91 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.538,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.062/2022  
CONTRATADA: JAIME MARTINS DE SOUZA  
CPF: 739.005.329-15 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.465,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.063/2022  
CONTRATADA: JOSE CARLOS VIDAL FILHO  
CPF: 059.404.539-88 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.482,50

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.064/2022  
CONTRATADA: LUIZ CARLOS GIRO  
CPF: 368.046.739-72 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.760,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.065/2022  
CONTRATADA: JOSÉ SILVANO SEGALA  
CPF: 198.188.968-07 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.780,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.066/2022  
CONTRATADA: LUANA CAROLINE DOS SANTOS MARTINS  
CPF: 072.393.889-05 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 8.125,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.067/2022  
CONTRATADA: LEONARDO MATEUS KONAGESKI  
CPF: 082.951.859-26 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.980,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.068/2022  
CONTRATADA: MARCELO CONDE  
CPF: 088.413.769-45 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.975,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.069/2022  
CONTRATADA: MARCORELIO LUIZ OTTO  
CPF: 395.867.589-15 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 13.400,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.070/2022  
CONTRATADA: MARIA DO CARMO F. DE LIMA SANTOS  
CPF: 624.081.199-87 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.952,50

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.071/2022  
CONTRATADA: MARIANO SOVINSKI  
CPF: 214.257.799-72 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.060,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.072/2022  
CONTRATADA: MARILSA APARECIDA DA SILVA SANTOS  
CPF: 964.958.639-34 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 5.250,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.073/2022  
CONTRATADA: NELSON DONIZETE GONÇALVES  
CPF: 434.957.969-91 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 11.220,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.074/2022  
CONTRATADA: NEUZA POZZA DE OLIVEIRA  
CPF: 009.298.238-77 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.740,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.075/2022  
CONTRATADA: OSNI CARNEIRO  
CPF: 046.220.239-97 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.900,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.076/2022  
CONTRATADA: RUBENSIR DE ALMEIDA  
CPF: 540.656.589-34 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.660,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.077/2022  
CONTRATADA: RONEL JOSE MICHALOSKI  
CPF: 044.404.599-60 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.805,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.078/2022  
CONTRATADA: VALDECIR CONDE  
CPF: 028.375.729-93 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.875,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.079/2022  
CONTRATADA: VANIA APARECIDA DOS SANTOS  
CPF: 074.994.079-42 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.842,50

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.080/2022  
CONTRATADA: ZELIA GONÇALVES  
CPF: 410.887.199-53 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.135,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.087/2022  
CONTRATADA: OSORIO PINTO MENDES NETO  
CPF: 441.506.879-00 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.700,00

#### 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.092 /2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/IMF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 408, Vila São Luís, Jaguaraiá/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguaraiá, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.079.552/0001-25, com sede à Avenida Dos Autonomistas, nº. 896, Bairro Ind. Autonomistas, Cidade de Osasco-SP, CEP: 06.020-012, neste ato representada por ALVARO ESPER DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº 084.721.948-84, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo-SP.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Em conformidade com o artigo 65, I da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, concede-se os seguintes aditamentos:

- Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a findar-se em 30/03/2023;
- Concessão de reequilíbrio econômico financeiro conforme IGP-M acumulado no período conforme planilha orçamentária anexa ao processo, ajustando o valor contratual para R\$ 9.283,90

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste:

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avançado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguaraiá/PR, 30 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos - Prefeita Municipal

ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

#### 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE Nº 24/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.464 /2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/IMF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 408, Vila São Luís, Jaguaraiá/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguaraiá, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: SHARK S/A MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0001-01, com sede à Av. Júlio Kubitschek de Oliveira, 10789, Cidade Industrial, Curitiba/PR, neste ato representada por CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº 029.858.189-23, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Em conformidade com o artigo 65, I da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, concede-se os seguintes aditamentos:

- Concessão de acréscimo no percentual de 25% no valor total, o que corresponde a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avançado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguaraiá/PR, 31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos - Prefeita Municipal

SHARK S/A MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO : 000001908/2023

**Dados Cadastrais :**

Requerente : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH  
Endereço : Número :  
Município : Estado :  
Bairro :  
Bloco : Apartamento :  
Fone Res : Fone Celular :  
E-mail :  
Cpf/Cnpj : Data Solicitação: 15/02/23 15:12

**Dados do Processo :**

Assunto : SOLICITAÇÃO  
Id. de Entrada : PROTOCOLO GERAL  
Usuário : Cleunice123  
Súmula/Descrição :  
OFÍCIO N° 89/2023 - SOLICITA O ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1092/2021 EM FAVOR DA EMPRESA ESTEC  
TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA. CONFORME ANEXO

Observação:

Jaguariaíva, 15/02/2023 15:06

Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ofício nº: 89/2023

Jaguariaíva, 15 de Fevereiro de 2023.

Prezada Senhora,



Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria o aditamento do contrato administrativo nº 1092/2021 por mais 12 meses, conforme interesse da empresa contratada **ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA**, sob **CNPJ nº 03.079.552/0001-25**, demonstrado em carta de interesse em anexo.

Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Luciano W. Freitas  
Gestor de Contrato  
Contrato Administrativo 1092/2021

Josias Zacharow Pedros  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ilma. Sra.

**BRUNA SILVA MIRANDA**

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Nesta.



Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 1º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9404



São Paulo, 14 de fevereiro de 2023.

A Prefeitura de Jaguariaíva,

## DECLARAÇÃO

A Estec Tecnologia em Informática Ltda-EPP, CNPJ. 03.079.552/0001-25 com sede na Av. dos Autonomistas, 896, T.1, sl 1701, Vila Yara, Osasco, São Paulo, CEP. 06010-020, declara que tem interesse na renovação do contrato de Suporte ao Software E2doc.

O valor será reajustado conforme o índice do IGP-M/FGV dos últimos doze meses.

Atenciosamente,

Jussara Corrêa Martins



associação  
brasileira das  
empresas de  
software



**C E R T I D Ã O** Nº 230208/39.592

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**

**C E R T I F I C A**

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 03.079.552/0001-25, com sede à Av. dos Autonomistas, 896 – Torre I – SI 1701 – Vila Yara - Fone/Fax.: (11) 3653-4800 – CEP 06020-010 – Osasco – SP, associada na ABES sob o nº 1716/1, esta quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais, sendo também sua exclusividade na prestação dos serviços de suporte, treinamento e customização e comercialização em todo território nacional ao programa para computador Software **E2doc**.

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 08 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente por:  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS  
CPF: \*\*\*.162.708-\*\*  
Certificado emitido por AC VALID RFB v5  
Data: 09/02/2023 22:12:58 -03:00



**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**  
**MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**

**Brasil digital,  
menos desigual**

[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)

Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema  
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200  
Telefone: + 55 11 2161 - 2833



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7UJ9R-23AWR-DLR4G-5683L

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

-  MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF \*\*\*.162.708-\*\*) em 09/02/2023 22:12 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/7UJ9R-23AWR-DLR4G-5683L>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38



Processo 1908/2023.  
FOLHA DE INFORMAÇÃO

Por ocasião do Ponto Muito da Compras e Licitações.

23/02/2023



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ref.: Protocolo Nº 1908/2023  
Apenso ao Protocolo Nº 1476/2021

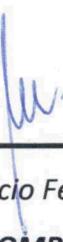
#### SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



Sirvo-me do presente, submetendo-o para análise e apreciação, requisição da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pleiteando a elaboração de 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.092/2021 derivado do processo de Inexigibilidade de Licitação, que objetivou a Atualização do Sistema de Digitalização E2DOC 3.5 para nova versão E2DOC CLOUD, para atender às necessidades da Divisão de Arquivo.

Em tempo informo que o mesmo segue apenso ao processo licitatório referido.

Sem mais para o momento, renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumoas200anos

## ANÁLISE DE REQUERIMENTO QUANTO A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Trata-se de solicitação de Aditivo interposta pela Secretaria responsável - **SARH** no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade inexigibilidade n.º 05/2021 – Processo DCL nº 52/2021, contrato administrativo n.º 1.092/2021.

Alegou a secretaria, por meio do Ofício n.º 086/2023/SARH, a necessidade de acréscimo no prazo de vigência com a justificativa desta prorrogação para fins de continuidade na utilização do software E2doc., que consta no processo/ano 000001908/2023.

Passemos a análise do pleito.

### 1. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

A prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos firmados pela Administração Pública é regido pelas disposições da Lei 8.666/93, nesta estabelece os casos que admitem a prorrogação contratual, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:  
[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:  
[...]

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumo-aos-200-anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contrato;

[...]

V - **impedimento de execução do contrato** por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

[...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

(grifei)

O instituto da prorrogação de vigência em contratos com a Administração Pública diz respeito a uma forma de alteração contratual que visa preservar a relação entre os encargos assumidos pelo contratado e a contraprestação devida pela Administração Pública.

Verifica-se assim que o direito a prorrogação dos contratos administrativos, previsto no § 4º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado quando houver justificativa e autorização da autoridade competente, no caso dos autos consta o pedido de prorrogação.

Salientamos que o pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem a necessidade, haja vista que a aplicação de um eventual acréscimo de tempo é medida excepcional em nosso ordenamento jurídico, é necessário o preenchimento rigoroso de determinados requisitos.

Da análise do feito verificamos que o instrumento principal com prazo de vigência de 12 (doze) meses firmado em 29/03/2021 com vigência até 29/03/2022, teve aditivo com a primeira prorrogação de prazo, e este se encerrará no próximo dia 29/03/2023, sendo assim, e de acordo com a justificativa da fiscal do contrato da SAHR, existe a necessidade de prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para fins de continuidade da utilização do software referido pelo Departamento de Arquivo e Patrimônio.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ranial: 9438



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



## 2. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela **POSSIBILIDADE** de **prorrogação da vigência** do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de **29/03/2023 com término em 29/03/2024**, o qual deverá ser observado pelo fiscal do contrato administrativo 1092/2021. Saliento que os valores não deverão ser alterados, sendo a prorrogação unicamente de prazo. Ainda ressalto a necessidade de **preliminarmente o envio deste processo para a devida autorização da autoridade competente, e ainda, deverá constar a indicação de dotação orçamentária antes do aditamento.**

Cabe por fim destacar que a Procuradoria nestes casos funciona como órgão meramente opinativo o qual não visa vincular a decisão dos gestores potencialmente envolvidos no caso, tampouco influenciar sua tomada de providências, cabendo tão somente a ela apontar as mínimas razões jurídicas identificadas no pleito.

É o Parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-PR, 22 de março de 2023.

WILLIAM SOUZA ALVES  
Procurador do Município



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumo-aos-200-anos

Circular nº 049/2023 - DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE

ASSUNTO: TERMO ADITIVO – IL Nº 05/2021 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 27 de Abril de 2022.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal



Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do **2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.092/2021** para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2021**. Seguem dados da contratação:

**Contratado: ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**

**Objeto:** Atualização do Sistema de Digitalização E2DOC 3.5 para nova versão E2DOC CLOUD, para atender as necessidades da Divisão de Arquivo.

**Natureza do Aditivo:** Adita-se o contrato principal para fins de prorrogar o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, de 29/03/2023 até 29/03/2024.

Processo Licitatório: nº 52/2021

**Condutor do Processo:** Mauricio Fernandes

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Mauricio Fernandes

**Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações**

Exma. Sra.  
**ALCIONE LEMOS**  
MD. Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## 2º TERMO ADITIVO

#rumcacs200anos

094

AF

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.092/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.<sup>a</sup> ALCIONE LEMOS, já qualificada no contrato principal, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo.

**CONTRATADO:** ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.079.552/0001-25, com sede à Av. Dos Autonomistas, 896, Autonomistas, Osasco/SP, neste ato representada por ÁLVARO ESPER DE OLIVEIRA, brasileiro, sócio proprietário, inscrito no CPF nº 084.721.948-84, residente na cidade de São Paulo/SP.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.** Em conformidade com o artigo 57, II e artigo 65, II da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para fins de prorrogar o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, de **29/03/2023 até 29/03/2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.** Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 22 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR  
Contratante

ESTEC TEC. EM INFORMÁTICA  
LTDA  
Contratado

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
ÁLVARO ESPER DE OLIVEIRA  
Data: 25/04/2023 10:11:10-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Secretário de Adm. e Recursos  
Humanos – SAHR.

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
PROTOCOLO GERAL



**Dados Cadastrais :**

**PROCESSO/ANO : 000002324/2024**

Requerente : **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH**  
Endereço :  
Município :  
Bairro :  
Bloco :  
Fone Res :  
E-mail :  
Cpf/Cnpj :  
Número :  
Estado :  
Apartamento :  
Fone Celular :  
Data Solicitação: **27/02/24 10:32**

**Dados do Processo :**

Assunto : **SOLICITAÇÃO**  
Nid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**  
Usuário : **rosi cardoso**  
Súmula/Descrição :  
OFICIO Nº 118/2024, SOLICITA O ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1092/2021 POR MAIS 12 MESES, INTERESSE DA EMPRESA CONTRATADA ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA, CONFORME CARTA DE INTERESSE EM ANEXO.  
  
Observação:  
  
Jaguariaíva, 27/02/2024 10:20

Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ofício nº: 118/2024

Jaguariaíva, 27 de fevereiro de 2024.

Prezada Senhora,



Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria o aditamento do contrato administrativo nº **1092/2021** por mais 12 meses, conforme interesse da empresa contratada **ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA**, sob **CNPJ nº 03.079.552/0001-25**, demonstrado em carta de interesse em anexo.

Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Luciano W. Freitas  
Gestor de Contrato  
Contrato Administrativo 1092/2021

Gloci de Lourdes Oliveira Barreto  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ilma. Sra.

**BRUNA SILVA MIRANDA**

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Nesta.



Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 1º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9404



São Paulo, 21 de fevereiro de 2024.

A Prefeitura de Jaguariaíva,

### DECLARAÇÃO

A Estec Tecnologia em Informática Ltda-EPP, CNPJ. 03.079.552/0001-25 com sede na Av. dos Autonomistas, 896, T.1, sl 1701, Vila Yara, Osasco, São Paulo, CEP. 06010-020, declara que tem interesse na renovação do contrato de Suporte ao Software E2doc.

O valor será reajustado conforme o índice do IGP-M/FGV dos últimos doze meses.

Atenciosamente,

Jussara Corrêa Martins



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS #rumo-aos-200-danos

## FOLHA DE INFORMAÇÃO



v/Compras.

28/02/2024

À SenTUR

PARA ANÁLISE E PROVIMENTO.

Em 06/03/2024

M.  
SUBPRESIDENTE.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumoacs200anos

AO PROCURADOR MUNICIPAL

Dr. William



Para exarar parecer sobre o pedido de prorrogação do contrato.

Jaguariaíva, 08 de março de 2024.

  
TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretaria de Negócios Jurídicos do Município



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramais200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



### ANÁLISE DE REQUERIMENTO QUANTO A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

#### 1. Relatório.

Trata-se de solicitação de aditivo de prorrogação de prazo da vigência contratual interposta pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – **SARH**, esta responsável no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade **Inexigibilidade n.º 005/2021 – Processo n.º 1476/2021 e 2324/2024**, de 27/02/2024.

Alegou a **SARH** a necessidade de prorrogação da vigência contratual, conforme consta no Ofício n.º 118/2024, assinado pela Secretaria da **SARH**.

Passemos a análise do pleito.

#### 2. Análise do requerimento.

Os aditivos dos contratos administrativos firmados pela Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são regidos, neste contrato, pelas disposições da Lei 8.666/93.

Assim, o pedido de prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos firmados pela Administração Pública, está sob a égide da Lei 8.666.93, vejamos as disposições:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

II - **superveniência de fato excepcional ou imprevisível**, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

[...]

V - **impedimento de execução do contrato** por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

[...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

[...]

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (grifei)

O instituto da prorrogação de vigência em contratos com a Administração Pública diz respeito a uma forma de alteração contratual que visa preservar a relação entre os



Departamento de Compras e Licitação  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumoaos200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

encargos assumidos pelo contratado e a contraprestação devida pela Administração Pública.

Verifica-se assim que o direito tanto de prorrogação dos contratos administrativos, previsto no § 4º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), como o aditivo de valor, podem ser pleiteados, desde que haja justificativa e autorização da autoridade competente.

Destaco a ressalva de que o pedido, antes da autorização da Chefe do Poder Executivo, deverá ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem a necessidade, haja vista que a aplicação de um eventual acréscimo de tempo e acréscimo do objeto é medida excepcional em nosso ordenamento jurídico, é necessário o preenchimento rigoroso de determinados requisitos.

### 3. Conclusão.

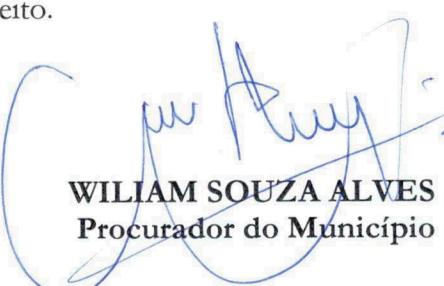
**DO EXPOSTO** e, desde que sejam atendidas as ressalvas indicadas neste parecer jurídico, e pelas informações acima expostas, entendemos pela **POSSIBILIDADE** de aditamento contratual da prorrogação da vigência e execução sem modificações dos preços contratuais, salvo correção monetária, conforme solicitado pela **SARH**, constantes no **processo nº. 2324/2024**, tendo em vista que não foram ultrapassados os limites legais.

**Previamente, deverá ser incluso pedido de prorrogação da contratada, indicação de dotação orçamentária, e seguir os autos à Prefeita, para que esta proceda a autorização do aditivo contratual.**

Cabe por fim destacar que a Procuradoria nestes casos funciona como órgão meramente opinativo o qual não visa vincular a decisão dos gestores potencialmente envolvidos no caso, tampouco influenciar sua tomada de providências, cabendo tão somente a ela apontar as mínimas razões jurídicas identificadas no pleito.

**E o Parecer. Salvo melhor juízo.**

Jaguariaíva/PR, 12 de março de 2024.

  
WILLIAM SOUZA ALVES  
Procurador do Município



Departamento de Compras e Licitação  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br) / [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



Secretaria de Finanças e Planejamento

Sra. Secretária

Segue o processo para informação orçamentária e financeira, para a alocação no orçamento, além disso deverão ser anexadas todas as certidões, para demonstração da regularidade cadastral dos contratados.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 12 de fevereiro de 2024.

  
TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financias@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 043/2024

PROTOCOLO Nº. 1476/2021



### Da consulta:

A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

**Atualização do Sistema de Digitalização E2DOC 3.5 para nova versão E2DOC CLOUD, para atender as necessidades da divisão de arquivo.**

### Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 9.283,90 (nove mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos) e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

**Órgão:** 06 Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SARH

**Und:** 001 Gestão Administrativa

**Projeto/Atividade:** 2.016 Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH

**Elemento de Despesa:** (95) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 14.133/21, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva em, 14 de março de 2024.

  
**SANDRO PAULO CARNEIRO**

Contador Municipal

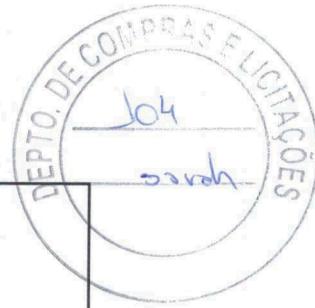
  
**MIRIAN NUNES NACI RAMOS**

Diretora de Departamento de Planejamento e  
Gestão Convênios e Prestação de Contas



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.079.552/0001-25

**Razão  
Social:** ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

**Endereço:** AV DOS AUTONOMISTAS 896 CONJ 1701 TORRE 1 / VILA YARA / OSASCO / SP / 06020-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/02/2024 a 26/03/2024

**Certificação Número:** 2024022602590348272510

Informação obtida em 14/03/2024 15:58:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.079.552/0001-25

Certidão nº: 17853300/2024

Expedição: 14/03/2024, às 15:58:26

Validade: 10/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.079.552/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 03.079.552/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:35:19 do dia 06/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2024.

Código de controle da certidão: **DA71.E454.A549.ADD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

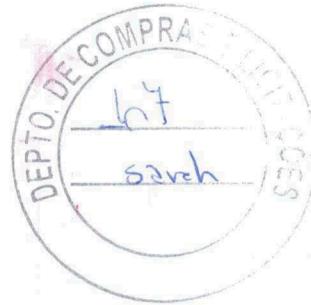
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



AO GABINETE

SRA. PREFEITA



Para conhecimento e manifestação quanto ao pedido.

Ratifico o parecer do Procurador Municipal, em caso de concordância  
solicito autorização para expedição do termo aditivo de contrato.

Jaguariaíva, 22 de março de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretaria de Negócios Jurídicos do Município



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

### GABINETE DA PREFEITA

#### FOLHA DE INFORMAÇÃO



Ref. Protocolo Geral nº. 01476/2021

À  
SENJUR:

1) Autorizo o solicitado pela Secretaria da SENJUR, conforme Parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Wiliam Souza Alves;

2) Encaminho para providências cabíveis, desde que cumpridas as formalidades legais.

Em: 25/03/2024

Alcione Lemos  
Prefeita

ao Procurador William  
P/ expedir o termo aditivo

Tânia Maristela Munhoz  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
048 51217-PR

informo que a minuta já foi enviada ao Sicon de Con  
Data: 27/03/24.

Procurador Jurídico.



### GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535 - 9400



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br) / [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumoaos200anos



AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E  
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo aditivo de contrato, bem  
como sua regular publicação.

Jaguariaíva, 27 de março de 2024.

  
TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretaria de Negócios Jurídicos



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumoaco200anos

Circular nº 117/2024 – DCL

**DE:** DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PARA:** GABINETE.

**ASSUNTO:** 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADM – IL Nº 05/2021 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 10 de Dezembro de 2024.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, 2 vias do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos dos processo licitatórios **Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2021**. Seguem dados da contratação:

### Contrato Administrativo Nº 1.092/2021

**Contratada:** ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

**Objeto:** Atualização do Sistema de Digitalização E2DOC 3.5 para nova versão E2DOC CLOUD, para atender as necessidades da Divisão de Arquivo.

**Natureza do Aditivo:** Adita-se o contrato principal para fins de prorrogar o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, de **29/03/2024** até **29/03/2025**, reajustado conforme INPC dos últimos 12 meses.

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ione Ap. Mendes do Prado

Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exma. Sra.  
**ALCIONE LEMOS**

MD. Prefeita Municipal



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### 3º TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.092/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.<sup>a</sup> ALCIONE LEMOS, já qualificada no contrato principal, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo.

**CONTRATADO:** ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.079.552/0001-25, com sede à Av. Dos Autonomistas, 896, Autonomistas, Osasco/SP, neste ato representada por ÁLVARO ESPER DE OLIVEIRA, brasileiro, sócio proprietário, inscrito no CPF nº 084.721.948-84, residente na cidade de São Paulo/SP.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.** Em conformidade com o artigo 57, II e artigo 65, II da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para fins de prorrogar o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, de **29/03/2024 até 29/03/2025**, reajustado conforme INPC dos últimos 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.** Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 27 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR  
Contratante

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
JUSSARA CORRÉA MARTINS DE OLIVEIRA  
Data: 10/12/2024 10:43:08-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ESTEC TEC. EM INFORMÁTICA  
LTDA.  
Contratado

Secretaria de Adm. e Recursos  
Humanos – SARH.

Geci de Lourdes O. Barreto  
Secretaria Mun. de Adm e RH  
Decreto 107/2024

Testemunhas:





**Dados Cadastrais :**

**PROCESSO/ANO :000004152/2025**

Requerente :	<b>SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH</b>
Endereço :	Número :
Município :	Estado :
Bairro :	
Bloco :	Apartamento :
Fone Res :	Fone Celular :
E-mail :	
Cpf/Cnpj :	Data Solicitação: <b>19/03/25 16:33</b>

**Dados do Processo :**

Assunto :	<b>ADITIVO</b>
Unid. de Entrada :	<b>PROTÓCOLO GERAL</b>
Usuário :	<b>Juliana.Godoy</b>
Súmula/Descrição :	OFÍCIO N° 214/2025 - SEARCH - SOLICITA ADITIVO DE CONTRATO DA EMPRESA ESTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, REFERENTE AO CONTRATO 1.092/2021.
Observação:	
Jaguaraiwa, 19/03/2025 16:32	

**Responsável pelo Processo**

*Juliana Godoy*



Ofício nº 214/2025 – SEARH

Jaguariaíva, 19 de março de 2025.

Vimos através do presente, solicitar aditivo de contrato da empresa ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, referente ao contrato 1.092/2021, uma vez que o 3º termo aditivo (cópia em anexo) encerra-se em 29/03/2025.

Atenciosamente,

**ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Decreto 33/2025

**Ilmo Sr.**  
**CARLOS PEREZ GOMEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário



associação  
brasileira das  
empresas de  
software



C E R T I D Ã O N º 240924/42.429

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 03.079.552/0001-25, com sede à Av. dos Autonomistas, 896 – Torre I – SI 1701 – Vila Yara - Fone/Fax.: (11) 3653-4800 – CEP 06020-010 – Osasco – SP, associada na ABES sob o nº 1716/1, esta quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais, sendo também sua exclusividade na prestação dos serviços de suporte, treinamento e customização e comercialização em todo território nacional ao programa para computador Software **E2doc**.

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 24 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por:  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS  
CPF: \*\*\*.162.708-\*\*  
Certificado emitido por AC VALID RFB v5  
Data: 24/09/2024 17:42:24 -03:00

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**  
**MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WFM9M-DPAXK-ASM89-GXCJ7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF \*\*\*.162.708-\*\*) em 24/09/2024 17:42 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/WFM9M-DPAXK-ASM89-GXCJ7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

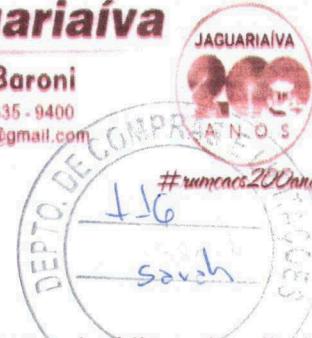
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## 3º TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.092/2021



**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.<sup>a</sup> ALCIONE LEMOS, já qualificada no contrato principal, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo.

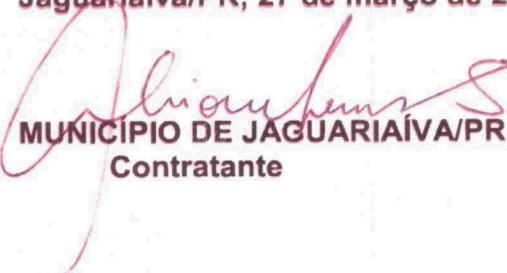
**CONTRATADO:** ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.079.552/0001-25, com sede à Av. Dos Autonomistas, 896, Autonomistas, Osasco/SP, neste ato representada por ÁLVARO ESPER DE OLIVEIRA, brasileiro, sócio proprietário, inscrito no CPF nº 084.721.948-84, residente na cidade de São Paulo/SP.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.** Em conformidade com o artigo 57, II e artigo 65, II da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para fins de prorrogar o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, de **29/03/2024** até **29/03/2025**, reajustado conforme INPC dos últimos 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.** Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 27 de março de 2024.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR  
Contratante

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
JUSSARA CORRÉA MARTINS DE OLIVEIRA  
Data: 10/12/2024 10:43:08 -0300  
Verifique em <https://validar.itig.gov.br>

ESTEC TEC. EM INFORMÁTICA  
LTDA.  
Contratado

  
Secretária de Adm. e Recursos  
Humanos – SARH.

Glaci de Lourdes O. Barreto  
Secretária Mun. de Adm e RH  
Decreto 107/2024

Testemunhas:



Departamento de Compras e Licitação  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Rainha, 8438



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

060  
060  
060

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.092/2021



### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO:** ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.079.552/0001-25, com sede à Avenida Dos Autonomistas, n. 896, Bairro Ind. Autonomistas, Cidade de Osasco-SP, CEP: 06.020-012, neste ato representada por ÁLVARO ESPER DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº 084.721.948-84, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo-SP.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por Contratação de empresa p/prestação serviço de atualização do sistema de digitalização E2DOC 3.5 para nova versão E2DOC CLOUD, para atender às necessidades da divisão de arquivo, período de 12 meses, em que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021, Inexigibilidade Nº 05/2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

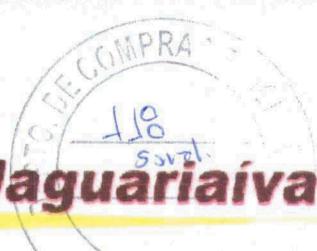
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Primeiro** - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios: Observância expressa ao Termo de Referência do processo e ao Edital, quais já são de conhecimento da contratada.

**Parágrafo Segundo** - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



061  
JL

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global para execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto deste contrato é de R\$ 7.995,00 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que este não será reajustado.

**Parágrafo Único** - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária a ser indicada pela Secretaria solicitante.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Os serviços deverão ser prestados em local a ser indicado pela Contratante conforme especificações constantes no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.

b) O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis após protocolização da nota fiscal, conforme item edital.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

#### Parágrafo Primeiro - Dos valores da multa:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

d) Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o Município de Jaguariaíva pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - As multas mencionadas nas letras a,b,e c , do parágrafo primeiro serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviços pela Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir do recebimento da ordem de serviço.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

062

00

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal, II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CLÁUSULA NONA – DO OBJETO

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.

**Parágrafo Único** - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos do Edital deste processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) executar, imediatamente, tudo que se fizer necessário nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção dos serviços objeto contrato, a qualquer hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- d) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços prestados;
- e) atender os encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, sociais, tributárias, decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Único** - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como tudo o que se fizer necessário para sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria e profissionais qualificados.

A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro designado pelo setor responsável nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3525 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS REPAROS

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não se confundindo tal prazo com a execução da obra/serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;
- b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;
- d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

**Parágrafo Terceiro** - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

064  
Vol.

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal, II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 29 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
Alcione Lemos – Prefeita Municipal  
Contratante

ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA  
LTDA  
Contratada



### TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
Faxes 9452 9453 9454 9455 9457 9458

**Processo/Ano: 4152/2025**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Assunto:** Aditivo no Contrato 1092/21

**Destinatário:** Sarah Drobenco

**DESPACHO**



Em atenção à solicitação referente ao aditivo do contrato nº 1151/21, informamos que a documentação apresentada se mostra insuficiente para dar continuidade ao processo solicitado.

Desta forma, **DEVOLVA-SE** à Secretaria Solicitante, requerendo o que segue:

**1. Manifestação do Fiscal de Contrato:**

Solicitamos a manifestação do Fiscal de Contrato, Sr. Luciano W. Freitas.

**2. Manifestação da Empresa:**

Solicitamos também a manifestação da empresa contratada, a fim de complementar a documentação necessária para a análise do aditivo.

Jaguariaíva-PR, 24 de março de 2025.

NOVO

91

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

**Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta**

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

comprasjag@gmail.com



Folha de Informação

Ao Depto de Compras

Legue manifestações da empresa e do fiscal  
de contrato.

*Atenciosamente*

*Wair*  
Isabel Mendes dos Santos Sales Vieira  
Secretaria Municipal de Admin e RH



São Paulo, 25 de março de 2025.

A Prefeitura de Jaguariaíva,

## DECLARAÇÃO

A Estec Tecnologia em Informática Ltda-EPP, CNPJ. 03.079.552/0001-25 com sede na Av. dos Autonomistas, 896, T.1, sl 1701, Vila Yara, Osasco, São Paulo, CEP. 06010-020, declara que tem interesse na renovação do contrato de Suporte ao Software E2doc.

O valor será reajustado conforme o índice do IGP-M/FGV dos últimos doze meses.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente



JUSSARA CORRÉA MARTINS DE OLIVEIRA  
Data: 25/03/2025 11:38:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jussara Corrêa Martins



Folha de Informação

Eu Luciano Washington FREITAS, FISCAL  
DO CONTRATO ME MANIFESTO FAVORAVEL  
AO ADITIVO DA EMPRESA ESTEC, SENDO  
QUE A MESMA E EXCLUSIVA NESTE  
TIPO DE SISTEMA USADO PELO  
ARQUIVO MUNICIPAL

JAGUARIAÍVA, 25, MARÇO 2025

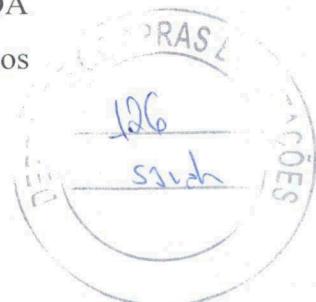
A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Luciano Washington Freitas".

**Processo/Ano: 4152/2025**

**Assunto:** Aditivo contrato empresa Estec Tecnologia e Informática LTDA

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Destinatária:** Sarah Campos Drobenco



**DESPACHO**

Trata-se de pedido de aditivo, referente ao contrato nº 1.092/2021 da Estec Tecnologia e Informática LTDA.

Determino que se junte o pedido ao processo correspondente. Após a juntada, remeta-se o processo na íntegra à Secretaria de Negócios Jurídicos (SENJUR) para a elaboração de parecer jurídico.

Retornando os autos da SENJUR, proceda-se às comunicações e anotações necessárias.

Jaguaraiáva-PR, 26 de março de 2025.

*Moura*  
**Geovane Moura Jorge**

**Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações**



**DESPACHO – Processo 4152/2025 – SOFTWARE ESTEC.**

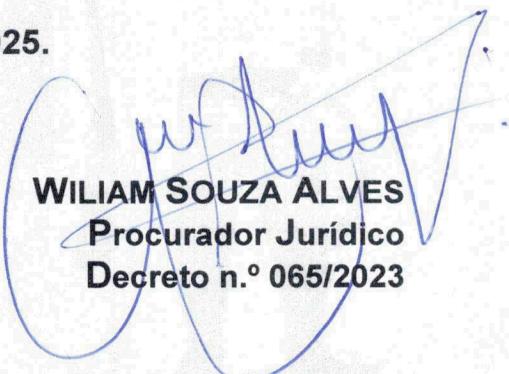
127  
Branco

**Ao Secretário de Governo,**  
**Dr. Homero Sampaio Baitala de Oliveira,**

1. Por meio deste, encaminho os autos do processo acima relacionado, reitero o contido no parecer jurídico de fls. 100/101, e opino pela possibilidade jurídica da prorrogação do contrato administrativo n.º 1.092/2021 de fls. 060 a 064, em face que de consta manifestação favorável do fiscal do contrato Luciano Washington Freitas e do Secretário da SEARH.
2. Solicito autorização do Prefeito para formalização do aditivo contratual e indicação orçamentária da SEFIP.

Sem mais.

**Jaguaraiáva/PR, 28 de março de 2025.**

  
**WILLIAM SOUZA ALVES**  
Procurador Jurídico  
Decreto n.º 065/2023



**GABINETE DO PREFEITO**

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

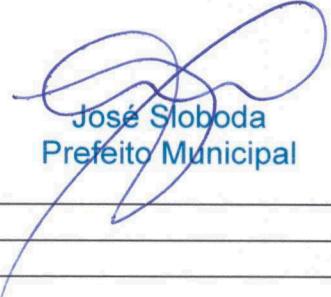
Ref. Protocolo Geral nº. 04516/2025

À

**Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:**

- 1) **AUTORIZO** o solicitado as folhas 127 com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Wiliam Souza Alves, sito as folhas 100 e 101, partes integrantes do protocolo em epígrafe;
- 2) Encaminho para providências cabíveis, **que cumpridas as formalidades legais**.

Em:28/03/2025

  
José Sloboda  
Prefeito Municipal



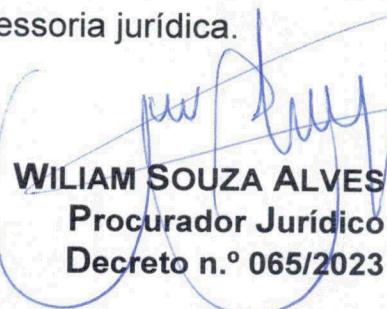
Despacho – Inexigibilidade n.º 005/2021

129  
seuic

Ao Secretário de Finanças e Planejamento - SEFIP,  
Sr. Carlos Perez Gomez,

1. Solicito indicação de dotação orçamentária para formalização do termo aditivo solicitado nos autos da Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2021, pelo Secretário da SEARH – fls. 113, e autorização do Prefeito nas fls. 128 dos autos do processo administrativo 4152/2025.
2. Em tempo, deverão ser inclusas nos autos as certidões negativas atualizadas para assinatura do aditivo.
3. Com os documentos, retorno a esta assessoria jurídica.

Jaguariaíva, 31 de março de 2025.

  
**WILLIAM SOUZA ALVES**  
Procurador Jurídico  
Decreto n.º 065/2023



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 03.079.552/0001-25



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25040088093-60  
Data e hora da emissão 02/04/2025 13:55:33  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
03.079.552/0001-25  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
06/04/1999

NOME EMPRESARIAL  
ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
ESTEC

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

52.11-7-02 - Guarda-móveis  
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação  
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV DOS AUTONOMISTAS

NÚMERO  
896

COMPLEMENTO  
CONJ 1304 TORRE 1

CEP  
06.020-012

BAIRRO/DISTRITO  
VILA YARA

MUNICÍPIO  
OSASCO

UF  
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
PARALEGAL@CONFISC.COM.BR

TELEFONE  
(11) 3654-2553

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2025 às 13:54:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 03.079.552/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:43:00 do dia 31/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2025.

Código de controle da certidão: **4819.016A.C759.BD21**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Processo/Ano: 4152/2025**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Assunto:** Aditivo no Contrato 1092/21

**Destinatário:** Sarah Drobenco

### **DESPACHO**

Considerando a ausência de informações nos autos acerca do valor do reequilíbrio financeiro a ser aplicado no contrato em questão, determino a devolução dos autos à Secretaria de Administração e Recursos Humanos. A referida Secretaria deverá indicar o valor do reajuste necessário.

Após a inclusão das informações solicitadas, os autos deverão ser retornados a esta Superintendência para as devidas deliberações.

Jaguaraiáva-PR, 03 de abril de 2025.

*Geovane Moura Jorge*

*Superintendente de Governança em aquisições e contratações*



Folha de Informação

Ao Deptº Compras

Informamos que o valor de reajuste está citado as folhas 124 do presente processo, onde a empresa subiu o reajuste conforme índice do IGP-M /FGV dos últimos 12 meses.

09/04/2015  
Atenciosamente

M. Mendes dos Santos Sales Vieira  
Secretário Municipal de Admin. e RH

**Processo/Ano: 52/2021**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Assunto:** elaboração de termo aditivo contratual

**Destinatário:** Sarah Campos Drobenco

**DESPACHO**

Trata-se de solicitação de aditivo contratual referente ao Contrato nº 1092/21, conforme documentação em anexo. Encaminhem-se os autos para a Secretaria de Negócios Jurídicos, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis no âmbito de suas competências.

Cumpra-se.

Jaguaraiáva-PR, 10 de abril de 2025.

*MONVD* *Geovane Moura Jorge*

*Superintendente de Governança em aquisições e contratações*



**Processo de Licitação n. 1476/2021**  
**Inexigibilidade de Licitação n. 05/2021**

**DESPACHO**

**Ao Departamento de Compras**

O quarto termo aditivo já fora encaminhado para o seguinte  
e-mail: [contratos@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:contratos@jaguariaiva.pr.gov.br).

Por derradeiro, requer-se que seja providenciado às  
assinaturas e posteriormente seja anexado no presente processo.

**Jaguariaíva-PR, 22 de abril de 2025.**

**MATHEUS RISSATTO RIVOIRO**  
**Procurador do Município**

**Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta**

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.092/2021**

(Processo de Licitação n. 52/2021, Inexigibilidade de Licitação n. 05-2021)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.092/2021,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA ESTEC  
TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.336.839-7 SSP/PR, e inscrito no CPF: 529.333.009-82, residente e domiciliado à Rodovia PR151, Km 217 – Chácara do Outro Lado da Cidade, nesta cidade de Jaguariaíva/Pr, Prefeito do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada **CONTRATANTE**, e **ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.079.552/0001-25, com sede à Avenida Dos Autonomistas, n. 896, Bairro Ind. Autonomistas, Cidade de Osasco-SP, CEP: 06.020-012, neste ato representada por **ÁLVARO ESPER DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº 084.721.948-84, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo-SP, já qualificado nos termos do contrato principal, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 14.133 e suas alterações, firmar o presente **4º Termo Aditivo**, tendo em vista a justificativa contida no Ofício n. 214/2025/SEARH, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste pelo IGP-M/FGV dos últimos doze meses sobre o valor originário do contrato administrativo.
- 1.2. O valor total contratual atual é no importe de R\$ 9.283,90 (nove mil e duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos), acrescido de 8,58% conforme o índice acumulado do IGP-M/FGV para os últimos doze meses, o novo valor contratual será no importe de R\$ 10.080,46 (dez mil e oitenta reais e quarenta e seis centavos), mantendo-se a proposta original bem como as cláusulas já pactuadas.
- 1.3. O novo prazo final finda-se em 29/03/2026.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos a partir a partir de 29/03/2025.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguaraiáva/PR, 22 de abril de 2025.

  
**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR**  
**JOSÉ SLOBODÁ – Prefeito**  
**CONTRATANTE**

  
**ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e  
Recursos Humanos

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
JUSSARA CORRÉA MARTINS DE OLIVEIRA  
Data: 29/04/2025 10:39:45-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

---



**Dados Cadastrais :**

**PROCESSO/ANO :000008767/2025**

Requerente : **SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**

Endereço :

Número :

Município :

Estado :

Bairro :

Apartamento :

Bloco :

Fone Celular :

Fone Res :

E-mail :

Data Solicitação: **17/06/25 11:21**

Cpf/Cnpj :

**Dados do Processo :**

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : **PROTÓCOLO GERAL**

Usuário : **clarilise**

Súmula/Descrição :

OFÍCIO Nº 003/2025/ ARQUIVO/- SOLICITA A REVISÃO DO ÚLTIMO TERMO DA EMPRESA ESTEC, SENDO QUE O MESMO VEIO COM VALORES DIFERENTES DO ESTAVAM SENDO PAGOS PARA A MESMA, CONFORME ANEXO.

Observação:

Jaguaraiwa, 17/06/2025 11:18

Responsável pelo Processo



Oficio 003/2025 Arquivo



Exmo Srº

Eu Luciano Washington Freitas, Chefe de Divisão de Gestão, Expediente e Arquivo, venho através deste solicitar a revisão do último termo aditivo da empresa Estec, sendo que o mesmo veio com valores diferentes do que estavam sendo pagos para a mesma. No ano de 2024 foi contratado mais um usuário para o arquivo onde o valor pago por mês a empresa foi alterado devido essa contratação. Aguardo retorno pois a empresa está solicitando o pagamento das notas deste ano.

Sem mais para o momento, agradeço.

Luciano Washington Freitas

Chefe de Divisão de Gestão, Expediente e Arquivo

Exmo Srº

Geovane Moura

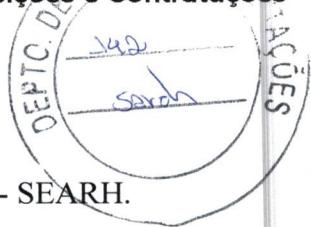
Superintendente Departamento de Compras





## Folha de Informação





**Processo/Ano: 8767/2025**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH.

**Assunto:** Termo aditivo empresa ESTEC.

**Destinatário:** Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

### **DESPACHO**

Tendo em vista a solicitação feita pelo chefe de divisão de gestão, expediente e arquivo, determino que o protocolo seja devidamente juntado ao processo originário para fins de regularidade procedural.

Após a juntada, remetam-se os autos na integralidade à Secretaria de Negócios Jurídicos (SENJUR), requerendo parecer jurídico acerca dos fatos, considerando os aspectos legais e contratuais pertinentes.

Jaguaraiáva-PR, 11 de julho de 2025.

*NOUVO* *01*  
**Geovane Moura Jorge**

*Superintendente de Governança em aquisições e contratações*



**PARECER JURÍDICO**



**SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL.**

**INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05-2021.**

**INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

**EMPRESA: ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.**

**Base Legal: Lei Federal n° 14.133/2021.**

**I. DA CONSULTA E ANÁLISE**

A consulta versa sobre a possibilidade de celebração de Termo Aditivo para alteração de valores, haja vista que afirma que houve o cadastro de mais um usuário.

Em análise do processo licitatório, nota-se que nos 03 termos aditivos anteriores foram versados apenas prazo de vigência e reajuste pela inflação.

Nesse passo, a alegação da empresa está desconhecida pela Administração Pública.

Sugiro que seja realizado pedido de acréscimo de usuário, haja vista que não fora contemplado em aditivos anteriores.

**II. CONCLUSÃO**

Analizando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado em relação ao acréscimo de um usuário no contrato

**Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta**

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



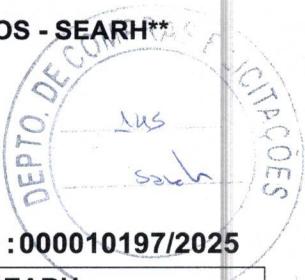
administrativo deve ser **INDEFERIDO**, haja vista que não consta requerimento de acréscimo nos autos do processo licitatório n. 52/2021.

Ademais, trata-se o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação, sendo assim, poderá o chefe do executivo municipal discordar do presente parecer, que detém caráter obrigatório em prorrogação de contratos administrativos, **mas não, vinculante.**

É o parecer. S.M.J.

Jaguaraiáva-Pr, 14 de julho de 2025.

**MATHEUS RISSATTO RIVOIRO**  
Procurador do Município



**Dados Cadastrais :**

**PROCESSO/ANO :000010197/2025**

Requerente :	<b>SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH</b>
Endereço :	Número :
Município :	Estado :
Bairro :	
Bloco :	Apartamento :
Fone Res :	Fone Celular :
E-mail :	
Cpf/Cnpj :	Data Solicitação: <b>18/07/25 08:57</b>

**Dados do Processo :**

Assunto :	<b>SOLICITAÇÃO</b>
Ident. de Entrada :	<b>**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E</b>
Usuário :	<b>AmandaYaros</b>
Súmula/Descrição :	OFICIO Nº 508/2025 SEARH - SOLICITA CORREÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1092/2021 DA EMPRESA ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
Observação:	
Jaguaraiwa, 18/07/2025 08:56	

Amanda

Responsável pelo Processo

Ofício nº 516/2025-SEARH



Jaguaraiáva, 17 de julho de 2025.

Prezado Senhor

Vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria, conforme sua orientação via telefone ao senhor Luciano Washington Freitas, Chefe de Divisão de Gestão, Expediente e Arquivo, correção do 4º termo aditivo ao contrato administrativo nº 1092/2021 (cópia anexa), da empresa ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, bem como, novo usuário para o sistema e2doc, tendo em vista que o valor atualizado no aditivo foi feito de forma errônea pelo Departamento de Compras, pois o valor acordado com a empresa é de R\$ 905,06 mensais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

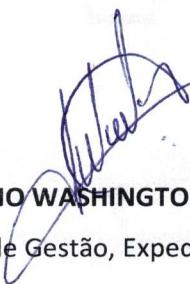
Atenciosamente,



**ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Decreto 33/2025



**LUCIANO WASHINGTON FREITAS**

Chefe de Divisão de Gestão, Expediente e Arquivo

Ilmo Sr.

**MATHEUS RISSATTO RIVOIRO**  
**SENJUR**



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.092/2021**

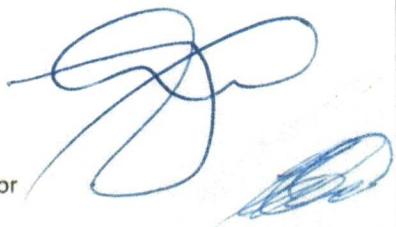
(Processo de Licitação n. 52/2021, Inexigibilidade de Licitação n. 05-2021)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.092/2021,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA ESTEC  
TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.336.839-7 SSP/PR, e inscrito no CPF: 529.333.009-82, residente e domiciliado à Rodovia PR151, Km 217 – Chácara do Outro Lado da Cidade, nesta cidade de Jaguariaíva/Pr, Prefeito do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada **CONTRATANTE**, e **ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.079.552/0001-25, com sede à Avenida Dos Autonomistas, n. 896, Bairro Ind. Autonomistas, Cidade de Osasco-SP, CEP: 06.020-012, neste ato representada por **ÁLVARO ESPER DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº 084.721.948-84, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo-SP, já qualificado nos termos do contrato principal, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 14.133 e suas alterações, firmar o presente **4º Termo Aditivo**, tendo em vista a justificativa contida no Ofício n. 214/2025/SEARH, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste pelo IGP-M/FGV dos últimos doze meses sobre o valor originário do contrato administrativo.
- 1.2. O valor total contratual atual é no importe de R\$ 9.283,90 (nove mil e duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos), acrescido de 8,58% conforme o índice acumulado do IGP-M/FGV para os últimos doze meses, o novo valor contratual será no importe de R\$ 10.080,46 (dez mil e oitenta reais e quarenta e seis centavos), mantendo-se a proposta original bem como as cláusulas já pactuadas.
- 1.3. O novo prazo final finda-se em 29/03/2026.





**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

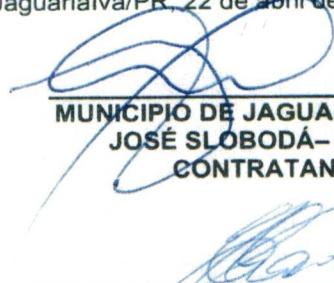
2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos a partir a partir de 29/03/2025.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguaraiáva/PR, 22 de abril de 2025.



MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR  
JOSÉ SLOBODÁ – Prefeito  
CONTRATANTE

  
ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e  
Recursos Humanos

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
JUSSARA CORRÉA MARTINS DE OLIVEIRA  
Data: 29/04/2025 10:39:45-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta**

Jaguaraiáva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguaraiava.pr.gov.br / juridico@jaguaraiava.pr.gov.br



**Processo n. 10.197-2025**



**DESPACHO**

**Ao Departamento de Compras**

Em havendo pedido de aditivo em processo licitatório, o mesmo deverá ser anexado ao processo e posteriormente encaminhado a esta SENJUR para as providências cabíveis.

**Jaguaraiáva-PR, 18 de julho de 2025.**

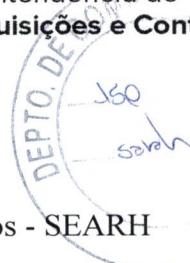
**MATHEUS RISSATTO RIVOIRO**  
Procurador do Município

**Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta**

Jaguaraiáva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguaraiava.pr.gov.br / juridico@jaguaraiava.pr.gov.br



**Processo/Ano: 10197/2025**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH

**Assunto:** Correção do 4º termo aditivo do contrato administrativo nº 1092/2021.

**Destinatário:** Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

### **DESPACHO**

Trata-se de solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, requerendo correção do último termo aditivo referente ao contrato nº 1092/2021, conforme documentação apresentada em anexo.

Preliminarmente, determino que o protocolo seja devidamente juntado ao processo originário para fins de regularidade procedural.

Após a juntada, remetam-se os autos na integralidade à Secretaria de Negócios Jurídicos (SENJUR), requerendo parecer jurídico acerca da viabilidade do aditivo solicitado, considerando os aspectos legais e contratuais pertinentes.

Jaguaraiáva-PR, 23 de julho de 2025.

*Geovane Moura Jorge*

*Superintendente de Governança em aquisições e contratações*



## **Inexigibilidade de Licitação n. 05-2021**

### **DESPACHO**

#### **Ao Departamento de Compras**

Considerando o protocolo n. 10.197-2025, no qual afirma que o valor fora realizado de forma errônea pelo Departamento de Compras, pois o valor acordado com a empresa é de R\$ 905,06 mensais.

Pois bem.

Inicialmente cumpre salientar que não houve qualquer pedido de acréscimo de usuário no presente procedimento, não tendo, assim, qualquer análise e nem mesmo aditivo para acréscimo.

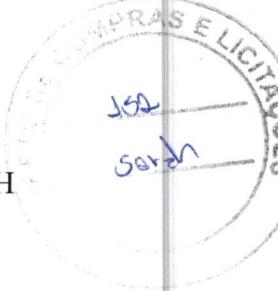
Nesse passo, deverá a SEARH solicitar acréscimo de usuário formalmente, **informando o valor específico de acréscimo de usuário, justificando a necessidade e a vantajosidade do acréscimo juntamente com aceite da empresa.**

Saliento, por fim, que não houve erro do Departamento de Compras, haja vista que tal requerimento de acréscimo não consta no presente processo, portanto, não houve erro nem do Departamento de Compras e nem do aditivo.

Com a documentação, o Departamento de Compras encaminhará o requerimento para a SENJUR para análise do aditivo.

**Jaguaraiáva-PR, 24 de julho de 2025.**

**MATHEUS RISSATTO RIVOIRO**  
Procurador do Município



**Processo/Ano: 10197/2025**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH

**Assunto:** aditivo contrato nº 1.092/2021

**Destinatário (a):** Sarah Drobenko

### **DESPACHO**

Trata-se de solicitação de aditivo contratual referente ao contrato administrativo nº 1.092/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. O processo em questão retornou da SENJUR com parecer jurídico com apontamentos para elaboração de termo aditivo.

Diante disso, determino a remessa dos autos, em sua integralidade, à Secretaria demandante para que tome conhecimento do parecer jurídico exarado.

Jaguaraiáva-PR, 28 de julho de 2025.

*Geovane Moura Jorge*

*Superintendente de Governança em aquisições e contratações*



Ofício nº 592/2025-SEARH

Jaguaraiáva, 19 de agosto de 2025.

Prezado Senhor

Conforme solicitado no despacho do sr Matheus Rissatto Rivoiro, Procurador do município, informamos que o valor específico para o acréscimo de mais um usuário para a empresa ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, será de R\$ 90,00 (noventa reais) mensais, justificamos o acréscimo tendo em vista o aumento da demanda de documentos encaminhados ao arquivo para digitalização.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Decreto 33/2025

**LUCIANO WASHINGTON FREITAS**

Chefe de Divisão de Gestão, Expediente e Arquivo

Ilmo Sr.

**MATHEUS RISSATTO RIVOIRO**

**SENJUR**



**PARECER JURÍDICO**



**SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**PROCESSO N°: 52-2021.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05-2021.**

**INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE USUÁRIO.**

**EMPRESA: ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.**

<b>BASE</b>	<b>LEGAL:</b>	<b>LEI</b>	<b>FEDERAL</b>	<b>N°</b>	<b>8.666/93.</b>
-------------	---------------	------------	----------------	-----------	------------------

**I. DA CONSULTA**

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de valor do contrato administrativo n. 1.092/2021, assinado em 29 de março de 2021 e com prazo de vigência de 12 meses no valor originário no importe de R\$ 7.995,00 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais).

O primeiro termo aditivo versou sobre prorrogação de vigência e reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, no qual o valor originário passou a ser de R\$ 9.283,90 (nove mil e duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

O segundo termo aditivo versou apenas prorrogação de prazo, de 29/03/2023 a 29/03/2024.

O terceiro aditivo versou apenas prorrogação de prazo de vigência, de 29/03/2024 a 29/03/2025.

O quarto termo aditivo versou sobre prorrogação de prazo de vigência, de 29/03/2025 a 29/03/2026 e reequilíbrio econômico e financeiro no importe de R\$ 10.080,46 (dez mil e oitenta reais e quarenta e seis centavos).

**Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta**

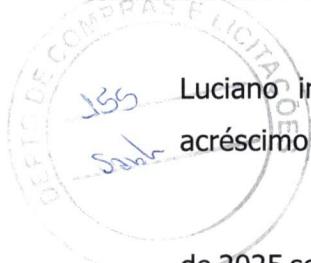
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



No protocolo n. 8.767-2025 ofício 003/2025 o servidor



Luciano informou houve pagamento errôneo haja vista que não fora pago com acréscimo.

Havia me manifestado em parecer datado de 14 de julho de 2025 sobre o indeferimento, haja vista que não havia no processo qualquer solicitação de acréscimo de usuário.

Posteriormente a Secretaria de Recursos Humanos informou que o aditivo de usuário corresponde à R\$ 90,00 (noventa reais) e justificou à necessidade do acréscimo considerando o aumento da demanda de documentos encaminhados ao arquivo para digitalização.

Após medidas internas por força do VI, art.38, Lei nº 8.666/93, encaminhou-se os autos para esta Procuradoria manifestar-se.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

## II. DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Ademais, com relação à competência para a penalizar os gestores responsáveis pelas licitações, o art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93 deslinda definitivamente a questão:

**Art. 113 - O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno** **nela previsto.**

**Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta**

Jaguaraiava - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguaraiava.pr.gov.br / jurídico@jaguaraiava.pr.gov.br



Motivo pelo qual o critério temporal para realização dos atos em preservação do contrato se torna prescindível, diante do foco do interesse público na manutenção do instrumento contratual, sendo ainda possíveis novas prorrogações dentro dos limites legais.

As **alterações quantitativas** (art. 65, I, "a", da Lei n. 8.666/93), por sua vez, são aquelas que mantêm o objeto do contrato inalterado mas o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias. Devem ser tecnicamente justificadas e ter como causa fatos supervenientes à assinatura do contrato, sob pena de nulidade. Sobre o tema, o TCU, em sede de representação, considerou indevida a celebração dos termos aditivos que resultaram em acréscimos de 25%, tendo em vista que "a demanda de projetos não implementados e o fim do Contrato nº 56/2006 já eram de conhecimento do órgão antes da realização do certame, sendo assente nessa Corte de Contas que os motivos capazes de ensejar o acréscimo devem ser supervenientes à assinatura do contrato". No mesmo sentido, Acórdãos nºs 2.032/2009 e 172/2009, ambos do Plenário, 5.154/2009, da 2ª Câmara e 2.727/2008, da 1ª Câmara. (Grifamos.) (TCU, Acórdão nº 1.748/2011, Plenário, Rel. Min. José Jorge, DOU de 05.07.2011.)

**Conforme já exposto, o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 impõe limites para estas alterações contratuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato (somados todos os aditamentos), e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento até o limite de 50% para seus acréscimos.** E, ao contrário do que acontece com as alterações qualitativas, não há exceção na aplicação das alterações quantitativas, que sempre se submeterão aos referidos percentuais. Apenas as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes podem ultrapassar esses limites.

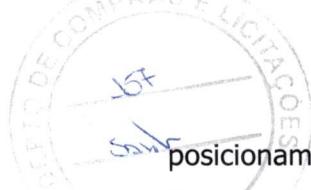
Importante registrar que, para efeito de observância dos limites de alterações quantitativas, deve-se considerar as supressões e os acréscimos de forma isolada, afastando a metodologia de compensação entre eles, uma vez que essa forma de cálculo pode transfigurar o objeto e violar o princípio da licitação. Assim, não pode um contrato ser objeto de acréscimo de 30% e supressão em 15%, compensando-se os percentuais para se chegar a uma alteração líquida de 15%, que estaria, em tese, aquém do limite legal de 25%.

**Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta**

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Essa questão já foi analisada pelo TCU, cujo posicionamento se consolidou no sentido de coibir essas compensações (Acórdãos 749/2010, 2819/2011 e 3105/2013, todos do Plenário). O objetivo é evitar que as alterações resultem na transfiguração do objeto, com a modificação dos itens licitados, gerando um descompasso entre o que foi licitado e o que foi executado, o que geralmente acontecem em licitações de obras públicas mal estruturadas ou planejadas.

Assim, os requisitos a serem observadas para a formalização de aditamento contratuais que impliquem acréscimos ou supressões podem ser assim resumidos: *para as alterações qualitativas: a) haja justificativa técnica acerca da necessidade da modificação do projeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) decorram de fato superveniente à celebração do contrato; c) não haja desconfiguração do objeto contratado; d) na hipótese de acréscimo qualitativo de item não previsto no contrato original, fique demonstrado que o valor a ser pago está de acordo com o praticado no mercado; e) para as alterações unilaterais, observem-se os limites do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93, somados todos os acréscimos e supressões, calculados sobre o item específico (quando se tratar de licitação por itens) - e não sobre o valor total do lote ou do contrato -, ressaltando-se que, conforme o TCU, tais limites somente poderão ser ultrapassados se houver consenso entre as partes contratantes e se satisfeitos, cumulativamente, os pressupostos contidos na Decisão n. 215/1999 - Plenário, quais sejam: I - não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; II - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado; III - decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; IV - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos; V - ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; VI - demonstrar-se - na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra - que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação)*

**Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta**

Jaguaraiava - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguaraiava.pr.gov.br / juridico@jaguaraiava.pr.gov.br



importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência); f) para efeito de observância dos limites de alterações, considerem-se as supressões e os acréscimos de forma isolada, afastando a metodologia de compensação entre eles. Para as **alterações quantitativas**: a) haja justificativa técnica; b) decorram de fato superveniente à celebração do contrato; c) para as alterações unilaterais, observem-se os limites do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93, somados todos os acréscimos e supressões, calculados sobre o item específico (quando se tratar de licitação por itens) - e não sobre o valor total do lote ou do contrato; e d) para efeito de observância dos limites de alterações quantitativas, considerem-se as supressões e os acréscimos de forma isolada, afastando a metodologia de compensação entre eles.

Segundo consta nos autos do processo há interesse da contratante e da contratada no aumento do quantitativo contratual, ante a relevância dos serviços prestados, assim como justificativa legal para preservação do contrato e delimitação de novo lapso temporal para a avença.

Outrossim, cumpre asseverar que o setor competente da Administração Pública, sobretudo antes de se efetuar qualquer ato relativo a novo procedimento para continuidade do pagamento da contratada, deve observar se a mesma ainda mantém as condições que a tornaram habilitada e qualificada na ocasião da contratação.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

**Para análise de toda alteração contratual, deve atender os seguintes requisitos:**

- I-** Há justificativa formal para prorrogação contratual? Foi realizada a pesquisa de preços? A pesquisa de preços reflete o valor de mercado dos serviços contratados bem como demonstrar a vantajosidade da contratação? Há planilha especificando os serviços que não foram previstos?
- II-** Consta dos autos Parecer Técnico Favorável?

**Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta**

Jaguaraiáva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguaraiava.pr.gov.br / juridico@jaguaraiava.pr.gov.br



**III-** A contratada mantém as condições habilitatórias? Foi atestado que não existe proibitivo a que a empresa contratada preste serviços à Administração Pública, com a juntada aos autos das seguintes consultas: Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa (CEIS); Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); consulta negativa ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades Federais, Estaduais e Municipais (CADIN) e (CND);

**IV-** Foi acostada aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa e registro de reserva de recursos.

Após o cumprimento total dos 04 itens anteriores, poderá o contrato administrativo ser aditivado nos termos da argumentação retro.

Após os esclarecimentos anteriores e manifestação EXPRESSA do Chefe do Poder Executivo, bem como, o cumprimento total do item anterior, poderá o contrato administrativo ser aditivado.

### **III. CONCLUSÃO**

Analizando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento **formulado se refere ao acréscimo de 01 (um) usuário do quantitativo contratual perfaz em 13,50% o que corresponde a R\$ 1.080 (mil e oitenta reais) em 12 meses, o que corresponde à R\$ 90,00 (noventa reais) mensais no contrato administrativo n. 1.092/2021**, sendo assim, a possibilidade jurídica resta amparada no art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, mediante o cumprimento dos itens ressalvado neste parecer.

**Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta**

Jaguaraiáva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguaraiava.pr.gov.br / jurídico@jaguaraiava.pr.gov.br



Encaminhamento ao Controle Interno para ciência e

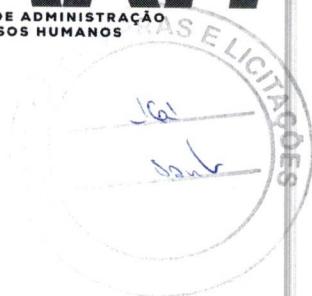
manifestação.

Ademais, trata-se o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação, sendo assim, poderá o chefe do executivo municipal discordar do presente parecer, que detém caráter obrigatório em prorrogação de contratos administrativos, **mas não, vinculante.**

É o parecer. S.M.J.

Jaguaraiáva-Pr, 20 de agosto de 2025.

**MATHEUS RISSATTO RIVOIRO**  
Procurador do Município



## FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Processo 10197/2025

Ao

**Departamento de Compras e Licitação**

Em cumprimento de parte de requisitos mencionados no parecer Jurídico para a prorrogação do contrato administrativo Nº 1092/2021 para o período de 12 meses:

Os esforços foram grandes em busca de registro de preços, orçamentos e notas fiscais compatíveis com o item do contrato, porém apenas foram encontrados itens parecidos com o do contrato, pois as características do item e sua especificidade são de características únicas. Segue em anexo Registro de Preço localizado no Portal Nacional De Contratações Públicas e Nota Fiscal da empresa ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA emitida ao município de Abadia dos Dourados - MG e Santo André - SP. Constatando que os preços refletem de forma adequada o valor de mercado vigente. A pesquisa foi conduzida com base em fontes atualizadas e representativas do setor, utilizando como referência valores já reajustados, compatíveis com os preços praticados no mercado atual.

Assim, atesto que os preços obtidos na pesquisa, considerando os valores reajustados utilizados como base, são compatíveis com os praticados no mercado, contribuindo para uma contratação transparente, econômica e eficiente, em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

O serviço E2DOC versão 3.5 CLOUD tecnicamente viável, segura e escalável para digitalizar documentos, atendendo a exigências legais e de governança, com benefícios claros para preservação, eficiência e auditoria. Portanto, tecnicamente julgo FAVORÁVEL a continuidade do uso dos serviços oferecidos pela empresa CONTRATADA.

Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.

01 de setembro de 2025

Atenciosamente,

**ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**  
Secretário de Administração e Recursos  
Humanos

**PEDRO ORDONES HOLTZ**  
Técnico em Informática



**Prefeitura do Município de Osasco**  
Secretaria de Finanças

**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Prestados - NF-e**

Série: E

Nota No.: 9712

Emissão: 04/08/2025

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Razão Social/Nome: **ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**CNPJ/CPF: **03.079.552/0001-25**Inscrição Municipal: **0000060442**Endereço: **AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 896 - - CONJ 1304 TORRE 1 - Indl. Autonomistas - 06020012**Município: **Osasco**UF: **SP**Fone: **(11) 3654-2553****TOMADOR DO SERVIÇO**Razão Social/Nome: **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**CNPJ/CPF: **57.538.696/0001-21**

Inscrição Municipal:

Endereço: **AV Av Príncipe De Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - 09060650**Município: **Santo André**UF: **SP****ATIVIDADE:** 1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.**Descrição dos Serviços e Outras Informações:**

Serviço de Locação E2doc Cloud, com 20(vinte) usuários declarados e ativos, guarda de imagens 2.152GB, 01 (um) módulo e2docbasic, Full Text Search/OCR Online, Pacote Office, Digitalização Web, Rotas/Workflow, Facilidades I, Facilidades II, Suporte II.

Dados Bancários

Banco Itau

Ag.1624

C/C 33831-3

Favorecido: **ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA EPP**CNPJ: **03.079.552/0001-25**

(Empresa optante pelo Simples Nacional)

(Valor Aproximado de tributos - R\$1.646,40 (20,58%) Fonte:Receita Federal)

(A)	C = (A)	(E)	F=(C*E%)	
<b>Valor Serviço</b> <b>8.000,00</b>	Base de Cálculo <b>8.000,00</b>	Alíq. (%): <b>*4,85</b>	Valor ISS <b>*388,00</b>	<b>Ref.: 08/2025</b>

**Impostos Adicionais** (Os valores informados são de responsabilidade do emissor):

(A)

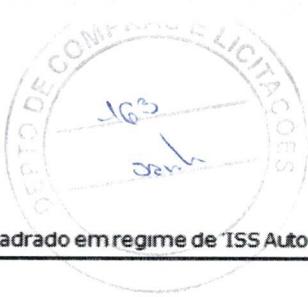
IR (R\$): INSS (R\$):	Cofins (R\$): Pis/Pasep (R\$):	CSLL (R\$): Outros (R\$):	<b>Valor Total da Nota</b> <b>8.000,00</b>
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	---

Verifique a autenticidade desta nota no site <http://nfe.osasco.sp.gov.br> através do código:**NOWNQVLI****INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Nota fiscal emitida em 04/08/2025 às 14:29

ISS Devido pelo Prestador do Serviço

\* Prestador de Serviço enquadrado no SIMPLES NACIONAL



Prestador de Serviço enquadrado em regime de 'ISS Auto-Lançado'

	<b>Prefeitura do Município de Osasco</b> Secretaria de Finanças		 J. B. M. 2025	
<b>Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Prestados - NF-e</b>				
Série: E	Nota No.: 9733	Emissão: 12/08/2025		
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
Razão Social/Nome: <b>ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>03.079.552/0001-25</b> Inscrição Municipal: <b>0000060442</b> Endereço: <b>AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 896 - - CONJ 1304 TORRE 1 - Indl. Autonomistas - 06020012</b> Município: <b>Osasco</b> UF: <b>SP</b> Fone: <b>(11) 3654-2553</b>				
<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>				
Razão Social/Nome: <b>Datafilme Sistema de Imagem e Informação Eireli</b> CNPJ/CPF: <b>19.628.783/0001-80</b> Inscrição Municipal: Endereço: <b>R. São Paulo, 1400 - Nova Granja - 33200608</b> Município: <b>Abadia dos Dourados</b> UF: <b>MG</b>				
<b>ATIVIDADE:</b> 1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.				
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E OUTRAS INFORMAÇÕES:</b> Serviço de Locação Base E2Doc Cloud, 20 (vinte) usuários declarados e ativos, guarda de imagens de 247GB, 1 (um) módulo e2docbasic, Digitalização Web, Full-Text Search/OCR Online, Sincronismo Datafilme, Rotas/Workflow, Pacote Office, Facilidades I e II e Suporte II.				
Ref. Proposta Comercial nº190911.122)				
(Empresa optante pelo Simples Nacional)				
(Valor Aproximado de tributos - R\$585,18 (20,71%) Fonte:Receita Federal)				
<b>(A)</b>	<b>C = (A)</b>	<b>(E)</b>	<b>F=(C*E%)</b>	<b>Ref.:</b>
<b>Valor Serviço</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Alíq. (%):</b>	<b>Valor ISS</b>	<b>08/2025</b>
<b>2.825,60</b>	<b>2.825,60</b>	<b>*4,85</b>	<b>*137,04</b>	
<b>Impostos Adicionais</b> (Os valores informados são de responsabilidade do emissor):				<b>(A)</b>
<b>IR (R\$):</b> <b>INSS (R\$):</b>	<b>Cofins (R\$):</b> <b>Pis/Pasep (R\$):</b>	<b>CSLL (R\$):</b> <b>Outros (R\$):</b>	<b>Valor Total da Nota</b> <b>2.825,60</b>	
Verifique a autenticidade desta nota no site <a href="http://nfe.osasco.sp.gov.br">http://nfe.osasco.sp.gov.br</a> através do código: <b>EHYEVPBCB</b>				
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b> Nota fiscal emitida em 12/08/2025 às 14:42 ISS Devido pelo Prestador do Serviço * Prestador de Serviço enquadrado no SIMPLES NACIONAL				



Prestador de Serviço enquadrado em regime de 'ISS Auto-Lançado'



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº IL 12/2025

Última atualização 20/06/2025

Local: Joaçaba/SC Órgão: SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Unidade compradora: CIN196 - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 20/06/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 84591890000143-1-000065/2025 Fonte: Betha Sistemas

## Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções e ferramentas de gestão e governança institucional - Módulos Interact

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 19.879,68	R\$ 19.879,68

## Itens

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário homologado	Valor total homologado
1	Manutenção/atualização dos softwares Gerenciador do Planejamento da Gestão Estratégica, Gerenciamento Eletrônico de Documentos e Gerenciamento e Gestão de Auditorias	12	R\$ 956,6400	R\$ 11.479,6800
2	Treinamento remoto para uso do software de gestão para servidores (caso necessário)	60	R\$ 140,0000	R\$ 8.400,0000



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38  
Município: JAGUARIAÍVA



Página: 1/ 1

Data: 03/09/2025

Usuário: adriane.dandrea

Nº do Bloqueio: 1202383/2025

Data do Bloqueio: 01/09/2025

Órgão: 06.000 SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH  
Unidade: 06.001 Gestão Administrativa  
Funcional: 04.122.0003 Administração Geral  
Projeto/Atividade: 2.016 Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH  
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 97

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente  
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0 01/09/2025			14.895,11	1.080,00	0,00	13.815,11

Referente a inclusão de Usuário no Sistema E2DOC para digitalização de documentos. Processo 10197/2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	1.080,00

  
ADRIANE D' ANDREA

\*\*\*.\*\*\*.909-\*\*

Diretora de Planejamento

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

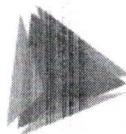
## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/09/2025 às 16:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.079.552/0001-25.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68B9.E488.7110.A128 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Lictar

CNPJ: 03079552000125

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 04/09/2025 16:11:35

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**  
CNPJ: **03.079.552/0001-25**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

**Obs:** A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 03.079.552/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:59:56 do dia 27/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2026.

Código de controle da certidão: **A17B.7E02.F220.5B98**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037711200-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.079.552/0001-25

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/01/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar.](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.079.552/0001-25

**Razão  
Social:** ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

**Endereço:** AV DOS AUTONOMISTAS 896 CJ 1304 T 1 / VILA YARA / OSASCO / SP / 06020-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/08/2025 a 29/09/2025

**Certificação Número:** 2025083101200843796203

Informação obtida em 04/09/2025 16:27:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.079.552/0001-25

Certidão nº: 51972481/2025

Expedição: 04/09/2025, às 16:28:52

Validade: 03/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.079.552/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**CERTIDÃO Nº** 042224/2025

**NOME/RAZÃO SOCIAL** ... : ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

**CPF/CNPJ** ..... : 03.079.552/0001-25

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL** .. : 0000060442

**ENDEREÇO** ..... : AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 896 - CONJ 1304 TORRE 1 -  
Indl. Autonomistas - Osasco/SP - 06020-012

**FINALIDADE** ..... : LICITAÇÃO PÚBLICA

**Ressalvado** o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

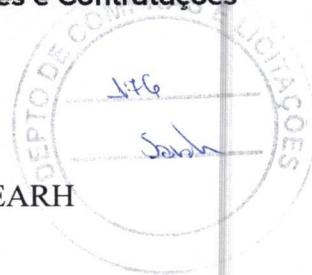
**Osasco, 4 de Setembro de 2025**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, endereço: [www.financas.osasco.sp.gov.br](http://www.financas.osasco.sp.gov.br)

Válida até: **03/03/2026**

Código de Controle da Certidão: **53E6.B839.C77A**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Processo/Ano: 10197/2025**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH

**Assunto:** Aditivo contrato nº 1.092/2021.

**Destinatário:** Gabinete do Prefeito.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 52/2021, que trata de atualização do sistema de digitalização para atender as necessidades da divisão de arquivo. Após análise detalhada dos autos, constatou-se a necessidade de autorização expressa para a celebração do termo aditivo.

Desta forma, encaminho o presente processo para deliberação de Vossa Excelência, solicitando, caso entenda pertinente, a autorização para adoção das providências indispensáveis ao regular prosseguimento do feito.

Por derradeiro, em caso de autorização, requer-se o encaminhamento dos autos à SENJUR para elaboração do termo aditivo.

Jaguariaíva-PR, 05 de setembro de 2025.

*Geovane Moura Jorge*

*Superintendente de Governança em aquisições e contratações*



**GABINETE DO PREFEITO**  
**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

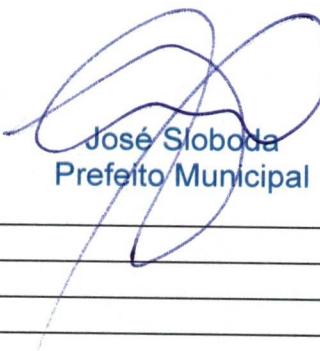
Ref. Protocolo Geral nº. 04516/2025

A

**Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:**

- 1) AUTORIZO o pedido na forma solicitada às folhas 176, com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissatto Rivoiro, sito as folhas 154 a 160, partes integrantes do protocolo em epígrafe;
- 2) Encaminho para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 05/09/2025

  
José Sloboda  
Prefeito Municipal

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 1.092/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2021**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.336.839-7 SSP/PR, e inscrito no CPF: 529.333.009-82, residente e domiciliado à Rodovia PR151, Km 217 – Chácara do Outro Lado da Cidade, nesta cidade de Jaguariaíva/Pr, Prefeito do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e **ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA** denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.079.552/0001-25, neste ato representado por **ÁLVARO ESPER DE OLIVEIRA**, já devidamente qualificado nos autos, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/93, firmar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista a justificativa contida no protocolo nº 10197/2025, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Considerando o pedido do protocolo geral nº 10197/2025, tem por objetivo:

1. O acréscimo de 01 (um) usuário para acesso ao sistema **E2DOC CLOUD**, ao quantitativo contratual com a finalidade de atender a demanda dos serviços de digitalização junto a Secretaria de Administração.
2. Os valores que corresponde ao acréscimo contratual será no percentual de 13,50% para o valor de R\$90,00(noventa reais) mensais, perfazendo a soma ao quantitativo contratual o montante de **R\$1.080,00(um mil e oitenta reais)** para 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA.** Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si



ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguaraiáva/PR, 08 de SETEMBRO de 2025.  
**JOSE** Assinado de forma digital por  
SLOBODA:529333009 Dados: 2025.12.08 09:32:14  
82 -03'00'

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JUSSARA CORRÉA MARTINS DE OLIVEIRA  
Data: 11/11/2025 14:40:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA**  
**JOSÉ SLOBODA– Prefeito**  
**CONTRATANTE** **LTDA**  
**CONTRATADA**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Data: 05/12/2025 11:49:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**Eliel Mendes dos Santos Sales**  
**Vieira**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_